



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.394/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Registro de Preços para execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais em Unidades da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo II**.

Data e Horário de Início da Sessão: 17 de março de 2021, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 363 de 01/03/2021).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações:

- Cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; pelo regime de empreitada por preço unitário; visando o REGISTRO DE PREÇOS do objeto retrocitado. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do presente procedimento licitatório.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 6.068, de 19 de julho de 2019; Decreto Municipal nº 4.672, de 03 de agosto de 2012; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no **Anexo II**).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os **Anexos I a XI**.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Planilha Orçamentária

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo X – Minuta Contratual

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1. As informações constantes do Termo de Referência, bem como da Planilha Orçamentária representam a estimativa anual para os serviços (sem que haja obrigação da execução total ou parcial); sendo facultada à Municipalidade a utilização de outros meios; respeitada a legislação; sendo assegurado aos Detentores o chamado “Direito de Preferência” (em caso de igualdade de condições com a proposta futura);
- 1.2. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de Reserva(s) Orçamentária(s) previstas para o presente exercício (suplementadas se necessário);
- 1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desse procedimento licitatório;
- 1.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 12 (doze) meses; improrrogáveis; contados a partir da data de sua(s) publicação(ões); observados os requisitos do Decreto Municipal nº 4.672/2.012;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstas neste Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;;
 - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1998:
 - 2.2.7.1. inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou
 - 2.2.7.2. inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.7.3. inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de habilitação e proposta, o que segue:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal:

3.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual.

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede ou domicílio do licitante, em se tratando de sociedades empresariais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria) ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo; no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.3. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Tratando-se de Procurador:

3.1.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:

3.1.3.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.4. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

3.1.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar declaração que comprove a referida condição (**Anexo V**), bem como certidão específica da Junta Comercial do Estado de São Paulo de Enquadramento de EPP FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação). Empresas de outros Estados deverão apresentar a documentação relativa ao seu Estado.

3.1.4.1.1. A proponente deverá declarar que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

3.1.4.1.2. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante ou por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.4.1.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.4.1.4. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, ou a não apresentação da certidão específica, não conduzirá a licitante ao afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar no 123/06 e suas alterações posteriores.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Cajamar

Pregão Presencial nº **XX/XX**

Envelope nº 01

Proposta

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

Prefeitura do Município de Cajamar

Pregão Presencial nº **XX/XX**

Envelope nº 02

Documentos de Habilitação

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ Nº:

Endereço:

CEP.:

EMAIL:

TELEFONE:

5. PROPOSTA:

5.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador;

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

5.3.4. As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – **Anexo II** do Edital;

5.3.5. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** – Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.7. Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro);

5.3.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme **Anexo VI**;

5.4. É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;

5.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital;

5.6. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes);

5.7. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

5.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais;

5.9. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no **item 5.7.1** ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão;

5.9.1. Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do **Anexo VIII** deste Edital e serão o máximo admitido.

5.10. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, fica ciente de todas as exigências contidas neste ato convocatório;

5.11. Declara que a empresa, quando o caso, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos conheço na íntegra;

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede ou domicílio do licitante, em se tratando de sociedades empresariais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria) ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo; no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, que terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

6.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Município a que pertence a licitante (sede ou domicílio da licitante) relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários;

6.1.2.5. Prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.7. A prova relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos itens anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial;

6.1.2.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar do conhecimento da vencedora do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

6.1.2.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

6.1.3.2. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial;

6.1.3.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de, no mínimo:

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	2500



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo
CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	50
BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 14MPA	M2	500
VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	25
PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	50
DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30MM	M2	50
TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	1200
POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=5M	UN	30
TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	50
TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	10000
FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	200
DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	250
PORCENALATO ESMALTADO	M2	250
VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	M2	250

6.1.4.2. A comprovação a que se refere o **item 6.1.4.1** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

6.1.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

6.1.4.4. Certidão de Registro da pessoa jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, na sede da empresa, com validade na data da apresentação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

6.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

6.1.5.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.2. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

6.2.1. Para a Habilitação, todos os licitantes poderão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Municipalidade (mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC);

6.2.2. Caso algum documento relacionado no CRC esteja em desacordo/vencido quando da verificação/análise para com as disposições constantes do **item 6.1**, estes deverão ser apresentados em substituição daquele que apresentar vício;

6.2.3. Caso ainda deixe de constar do CRC alguma exigência contida no **item 6.1**, estas deverão ser apresentadas;

6.2.4. **OU** apresentar a Documentação Completa relacionada no **item 6.1**.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.3.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.3.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para verificação e autenticação na própria sessão, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital;

6.3.1.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

6.3.1.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Com exceção dos **itens 6.1.2.3 e 6.1.3.1**;

6.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.3.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

6.3.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 5.1**;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.5. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* poderá ser condicionada a confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Licitação ou seu Grupo de Apoio.

6.4. O LICITANTE SERÁ INABILITADO QUANDO:

6.4.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações);

6.4.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

6.4.3. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações);

6.4.4. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**);

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta;

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito);

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta;

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.9.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação);

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.9.1;**

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no item anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances;

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública;

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.6.1.**; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado);

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito);

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos);

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora;

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora;

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.672/2012 (no que couber); e será subscrita pela Autoridade que assinou o Edital;

9.1.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) licitante(es); com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

9.1.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

9.1.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do **item 6**);

9.1.5. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o licitante estará dispensado de atualizá-las;

9.1.6. Colhidas as assinaturas, esta Municipalidade providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do **item 9.1.3**;

9.1.7. Constituem também condições para a celebração da Ata de Registro de Preços:

9.1.7.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.1.7.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.7.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.1.7.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.1.8. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista, tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.1.9. A existência de preços registrados não obriga esta Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir; ficando-lhes facultada a utilização de outros meios; respeitada a legislação relativa às licitações; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições com a proposta futura;

9.1.10. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1.11. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.12. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);

9.1.13. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

9.1.14. Se enquadrar de forma isolada ou conjunta com as disposições contidas no **item 2** do Edital;

9.1.15. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).

9.1.16. Os licitantes incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

9.1.17. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades desta Municipalidade; e por meio da firmação de Contrato Administrativo; e a respectiva Nota de Empenho;

9.1.18. O Detentor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de Contrato, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável de forma isolada ou conjunta as sanções previstas no presente instrumento convocatório;

9.1.19. A(s) detentora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.1.20. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.1.20.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

9.2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.2.1. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO X);

9.2.2. A Detentora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.2.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Detentora (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado, quando o caso, o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.2.4. A assinatura do contrato está condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista (nos termos do **item 6**);

9.2.5. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.2.6. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.2.6.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.2.6.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.2.7. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.2.7.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.2.8. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.2.9. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.2.9.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão nas Avenças serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do Anexo II c/c o Anexo X.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo X.

13. VIGÊNCIA:

13.1. Consta no Anexo X.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Consta do Anexo X.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Consta do Anexo X.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar avença, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na avença; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Municipalidade a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

16.3. Aplicam-se aos instrumentos avençados as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Secretaria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o avença, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 16.4:**

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3**;

16.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à empresa que firmou avença as seguintes penalidades:

16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

16.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4**;

16.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;

16.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a empresa que firmou avença tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

16.4.2.7. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à empresa que firmou avença, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

16.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar instrumento de avença, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA "e" do item 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.5.2. Da sanção estabelecida no **item 16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da empresa que firmou avença pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede a Municipalidade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela empresa que firmou instrumento de avença;

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

16.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060;

16.4.6.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

16.4.6.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União (quando o caso); Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 02 de março de 2021.

RAUL LOPES CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.·.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais em Unidades da Prefeitura Municipal de Cajamar.

INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução de serviços de reforma diversas e manutenção preventivas e corretivas de instalações prediais e ampliação em unidades da secretaria municipal da educação, saúde e próprios públicos, em diversos bairros deste município, com Fornecimento de Peças, equipamentos, materiais e Mão de Obra, na forma estabelecida na Planilha.

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'águas e guaritas nas dependências dos próprios públicos.

A obra, em seus mínimos detalhes, deverá ser executada rigorosamente de acordo os memoriais descritivos, projetos básicos e normas técnicas da ABNT.

Em caso de divergências entre projetos, memorial ou obra, a fiscalização deverá ser informada para as devidas providências, prevalecerá sempre padrão de qualidade, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento expresso da fiscalização.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e adquiridos conforme as especificações descritas no projeto e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidas amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados para garantir a qualidade da obra.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, não sendo liberadas medições para pagamento até o total saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

A Prefeitura poderá exigir a troca de profissionais quando os mesmos não atenderem as normas ou as solicitações da fiscalização.

Os projetos básicos, quando necessitarem de maiores detalhes ou não os possuírem, deverão ser complementados por informações contidas nos cadernos de especificações de edificações destinadas a educação da FDE.

A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

A contratada deverá zelar pela perfeita conservação e limpeza do local, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias, inclusive provisionando essas dependências com materiais de limpeza e higiene pessoal.

DEFINIÇÕES

Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros;

Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela Prefeitura.

Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

Benefício e Despesas Indiretas (BDI): A taxa de Benefício e despesas indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O aterro deverá ser preferencialmente terra cascalho da região sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m, altura de média de 0,40m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto, estendendo-se este aterro em cerca de 1,50m para cada lado da projeção da edificação.

Colocação de placas (conforme modelo a ser fornecido) pela Prefeitura, da construtora e dos profissionais



responsáveis.

A escolha do local e responsabilidade pelo bota-fora será da contratada e deverá atender rigorosamente às normas vigentes.

A contratada deverá zelar pela perfeita conservação e limpeza do local, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias, inclusive provisionando essas dependências com materiais de limpeza e higiene pessoal e seu custo incluso no BDI.

O terreno deverá ser carpido, limpo de todo material orgânico removido para o bota-fora, preparado para locação do gabarito da construção.

A obra deverá ser marcada por profissional habilitado, com aparelho de precisão (Estação Total) definindo com perfeição ângulos, alinhamentos e nivelamentos.

2. FUNDAÇÕES

Deverá ser executada utilizando, blocos e vigas baldrame de concreto dosado e lançado, com materiais de qualidade, isentos de corpos estranhos, executadas com equipamentos em boas condições e com pessoal especializado.

Todas as valas de fundações deverão ser apiloadas corretamente, sendo os trabalhos de aterro e re-aterro das cavas com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas de modo a evitar fendas e desníveis por recalque das camadas aterradas, para então liberar a execução do lastro de brita para regularização, que deverá ser no mínimo 10 cm mais largo que as peças especificadas.

Somente após o lastro de brita é que poderão ser colocadas as formas, armaduras e concretagem das peças. As formas serão de madeira para fundação, com amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações no lançamento do concreto, preservando as dimensões do projeto estrutural. O concreto deverá ser estrutural Fck 30 MPa, usinado em concreteira, devendo o mesmo ter corpo de prova.

A impermeabilização da alvenaria de embasamento será executada pela adição de impermeabilizante de pega normal na água de amassamento da argamassa, na proporção indicada pelo fabricante, devendo recobrir totalmente a face superior e as laterais avançando no mínimo 5 cm além da junta de encontro com as peças da fundação, aplicando posterior pintura com emulsão asfáltica em toda a superfície emassada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os materiais envolvidos poderão sofrer impugnação ou pedido de ensaio tecnológico, se a fiscalização notar qualquer anormalidade, sendo que as despesas dos ensaios correrão por conta da contratada.

A execução da fundação, implicará na responsabilidade integral da contratada pela sua resistência, estabilidade da obra ou por danos e prejuízos que venha a produzir em edificações existentes e/ou vizinhas.

A armadura deverá estar isenta de oxidação e obedecer fielmente às normas, devendo ser usado aço CA 50(A ou B) FyK 500 MPa.

3. SUPERESTRUTURA

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2007, na qual esta fundamentada o projeto estrutural, sendo sua execução a cargo da Contratada e seu custo incluso no BDI.

Os materiais envolvidos deverão ser de qualidade e isentos de corpos estranhos;

A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade, todas as peças estruturais deverão ser em concreto dosado e lançado $F_{ck} = 30$ MPa;

As formas serão de madeira para fundação, com amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações no lançamento do concreto, preservando as dimensões do projeto estrutural.

As formas deverão ser bem travadas e escoradas para que não haja variações. Deverão ser utilizados desmoldantes próprios em detrimento de quaisquer outros materiais.

A armadura deverá estar isenta de oxidação e obedecer fielmente às normas, devendo ser usado aço CA 50(A ou B) FyK 500 MPa.

O concreto deverá ser preparado na obra com betoneira ou adquirido de concreteira e deverá ser tomado o devido cuidado com a vibração, para que não fiquem ninhos e nem haja segregação excessiva.

Todos os materiais envolvidos poderão sofrer impugnação ou pedido de ensaio tecnológico, se a fiscalização notar qualquer anormalidade, sendo que as despesas dos ensaios correrão por conta da contratada.

A laje pré fabricada treliçada para piso ou cobertura, deverá ter largura de 25cm, espessura de 8cm, maciça (incluso capeamento em concreto 3cm e pré-laje de 5 cm).

4. ALVENARIA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Em blocos de concreto, com resistência a compressão de no mínimo 5 Kg/cm², com dimensões de 14 x 19 x 39, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia grossa no traço de 1:0,5:8, inclusive nas juntas, que não deverão ser superiores a 1 cm, não devendo ser assentados blocos trincados ou faltando pedaços.

O encunhamento dos panos de alvenaria sob vigas ou lajes será feito com peças de concreto pré-moldadas em forma de cunhas, tijolos maciços de barro queimado ou argamassa com aditivo expansor iniciado 72 horas após o término do assentamento dos blocos.

Para receber a alvenaria as colunas deverão possuir fios de aço presos à época de sua concretagem e chapisco na face onde a alvenaria se encontrar, e serão executadas vergas sobre as portas e caixilhos e contravergas sob os caixilhos.

As paredes em divisórias serão em painéis com sistema tipo “Dry Wall” com espessura de 10 cm instaladas por profissionais especializados.

As divisórias dos boxes de banheiros deverão ser em granito amêndoa polido esp 3,0 cm, com perfis/batentes em alumínio com pintura eletrostática branca e ferragens completas com acabamento em cromo fosco. As divisórias somente serão instaladas após o total acabamento dos revestimentos de paredes, tetos e pisos. As divisórias de granito deverão ser instaladas com prumos e alinhamentos perfeitos, fixações, articulações, e todo o material e acabamentos de primeira qualidade.

5. COBERTURA

As coberturas serão executadas em estrutura metálica e ou madeira, conforme o caso e determinação da fiscalização, na conformidade do projeto executivo que deverá ser conciliado com o projeto arquitetônico, observando todo o detalhamento de ordem estrutural e estética, com perfis de aço, chapas dobradas, cantoneiras, soldas reforçadas sem deixar rebarbas, calhas, rufos e condutores, fixações, articulações, soldas, parafusos, chumbadores, tirantes, juntas e guarnições, aplicando em toda a estrutura tratamentos anti-corrosivos e pintura com esmalte em duas demãos.

Deverão ser anexadas cópias das ARTs dos responsáveis técnicos do projeto executivo estrutura, do fabricante e da montagem.

O fornecimento e instalação de telha em aço galvanizado, conforme determinação da fiscalização e disponibilidades na planilha orçamentária.

Deverá ser observada a perfeita calafetação dos parafusos, encontros de telhas, calhas e rufos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- para fixação em telhas metálicas, substituir os parafusos por ganchos com rosca.
- colocação e especificações de acordo com o fabricante.
- deverá ser utilizado rufo liso aco galvalume pintura po/coil-coating e=0,65MM para telhas termoacústicas e cerâmicas
- as calhas, condutores e águas furtadas em chapa galv. N 26 - corte 0.33M, com pintura esmalte.
- estruturas em madeira deverão ser em peroba amarela ou superior para receber cobertura em telhas cerâmicas.
- nas emendas de vigas de tesouras ou terças de madeira, deverão ser previstos chapuzes de chapas de aço tratado e parafusos de ½”.

As peças a serem instaladas com todos os engastes necessários à estabilidade e resistência às cargas previstas, bom como à força do vento.

A estrutura metálica deverá ser executada de forma que as telhas fiquem com seus encaixes, alinhamentos, nivelamentos e acabamentos perfeitos, não deixando à mostra parafusos, vãos, furos ou emendas, fazendo as superposições sempre sobre as treliças ou perfis da estrutura metálica, bem como as telhas não deverão apresentar pontos amassados.

As telhas serão do tipo galvalume, ondulada, com espessura=0,06mm, pré-pintadas nas faces externas nas cores a serem definidas pela Prefeitura.

Entre as duas camadas de telha será colocada de forma homogênea manta de lã-de-rocha com espessura de 7cm, ou isopor colado no formato das telhas.

Os espaçadores metálicos entre as duas camadas de telhas deverão ser bem fixados, alinhados e nivelados, bem como os parafusos também alinhados e nivelados e com total vedação e estanqueidade.

Os cortes em ângulos das telhas nos locais de calhas, rincões ou cumeeiras deverão ser alinhados, bem acabados e bem fixados e com vedação e estanqueidade perfeita.

As extremidades dos telhados, tanto nas laterais como frente e fundos, deverão ter acabamentos com rufos bem acabados, pintados nas cores das telhas, bem fixados, nivelados e alinhados perfeitamente.

Nas áreas onde a cobertura não será sobre laje, nos encontros do telhado com as paredes, deverão ser instalados mata-juntas apropriados, tipo roda-teto, de forma a dar acabamento perfeito entre o reboco e a telha.

Nas áreas com cobertura em laje aparente, a contratada deverá observar as inclinações definidas nos projetos executivos e executar cuidadosamente os serviços relativos à impermeabilização dessas áreas:

- forro em lâmina de pvc 200 mm e = 7 ou 8 mm e estrutura metálica tubular 20X20 galv. E=0,95 mm malha



1,20X0,40M p/sustentação de forro pvc

6. ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS

Antes de instalar as folhas das portas, deverá ser verificado o alinhamento e o prumo das dobradiças para evitar que a folha fique torta. As arestas das folhas não deverão ser corrigidas com plainas. Os parafusos para fixação das dobradiças não deverão ser batidos com martelo;

As ferragens deverão ser de latão cromado e as fechaduras da marca Pado ou similar tipo George;

A porta do banheiro para Pessoa com Deficiência deverá ser de madeira maciça, nas dimensões de 0,92 x 2,10m, própria para pintura, devidamente encabeçada, com aduelas, alizares e batentes (3,5 x 14)cm também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria;

Todas as portas internas deverão ser de madeira maciça nas dimensões de 0,60cm, completas, próprias para pintura, devidamente encabeçadas, com aduelas, alizares e batentes (3,5 x 14)cm também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria;

As guarnições serão em peroba, de 7 cm de largura por 1 cm de espessura;

O assentamento dos batentes será através de tacos chanfrados de madeira;

As ferragens deverão ser em latão cromado e fechaduras da marca Pado ou similar tipo George para portas internas, de tambor para portas externas.

A bancada em granito deverá ser completa com largura de 0,60m.

As esquadrias em alumínio com perfil reforçado e vidros linha comercial e=4mm na conformidade do projeto básico de arquitetura, sendo a instalação final dos caixilhos após as alvenarias e revestimentos estarem concluídas, apresentando prumos, alinhamentos, articulações e estanqueidade em perfeitas condições, adequadas e perfeitamente ajustadas à sua movimentação.

Os gradis, corrimões e guarda-corpos, serão executados com precisão de cortes e ajustes de acordo com os respectivos detalhes do projeto, devendo respeitar a NBR 9050.

7. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Executadas rigorosamente de acordo com o às normas técnicas da ABNT.

- Água Fria

As tubulações para água fria deverão ser em PVC rígido com junta soldável com conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O reservatório de água deverá ser em aço inox, com capacidade de 500 litros, completa.

Os registros de gaveta deverão ser com canopla de metal cromados. Todos da marca Deca ou similar;

Válvula de descarga com registro incorporado e acabamento antivandalismo.

Durante a execução da obra, as tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com “plugs” ou tampões a serem removidas na ligação final dos aparelhos sanitários, não sendo permitido o uso de buchas de papel ou de madeira com essa finalidade;

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares, vigas ou outros elementos estruturais. As buchas, bainhas e caixas necessárias à passagem prevista de tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas e colocadas antes da concretagem, além do que, as passagens para embutir tubulações deverão ser deixadas nas estruturas e alvenarias quando da sua execução.

As tubulações aparentes deverão ser convenientemente fixadas por braçadeiras, por tirantes de aço ou outro dispositivo que lhes garanta perfeita estabilidade.

O assentamento de tubos de ponta e bolsa será feito de jusante para montante com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

O preenchimento de valas será feito usando-se areia até 15 cm acima da tubulação e o restante com material de boa qualidade em camadas de 0,20m, sucessiva e cuidadosamente apiloadas e molhadas, isentas de entulhos e pedras, além do que, as tubulações passarão a distâncias convenientes de qualquer baldrame ou fundação a fim de se prevenir à ação de eventuais recalques.

Nas passagens retas, nas vigas ou pilares, deixar tubo de passagem uma bitola acima da projetada.

Para emendas e juntas, o corte de tubulação só poderá ser feito em seção reta, sendo apenas rosqueada a porção que ficará dentro da conexão, as porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos, sem rebarbas, para se ajustarem perfeitamente às conexões.

As juntas, nas ligações de tubulações, deverão ser executadas de maneira a garantir perfeita estanqueidade, tanto para passagem de líquidos quanto de gases.

As tampas das caixas de passagem e/ou inspeção deverão ser de ferro fundido, onde conste a inscrição da respectiva tubulação em alto relevo (águas pluviais, esgoto, etc.)

As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossa, sumidouros, caixas de inspeção e nem serem assentadas em valetas de canalização de esgoto.

8. REDE DE ESGOTO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As instalações sanitárias deverão obedecer a as Normas da ABNT.

Todas as tubulações serão em PVC rígido, junta soldável, branco, da marca Tigre ou similar, com declividade mínima de 2%, e todas as mudanças de direção deverão estar previstas com dispositivos de inspeção.

Todo aparelho sanitário, na sua ligação ao ramal de descarga ou ao ramal de esgoto, deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada com grelha.

Os ralos e caixas sifonadas com grelhas, também serão em PVC, com grelhas cromados.

Nos locais onde houver tráfego pesado ou risco de ruptura na tubulação, a mesma deverá ser encapsulada em concreto com dimensões o dobro do diâmetro da tubulação.

As caixas de inspeção e de gordura deverão ser em alvenaria e concreto, revestidas com chapisco e uma demão de argamassa desempenada, no traço 1:3, de cimento e areia com aditivo impermeabilizante.

A canalização de ventilação deverá ser instalada de forma que não tenha acesso a ela qualquer despejo de esgoto e de forma que qualquer líquido que nela ingresse possa escoar, por gravidade, até o tubo de queda, ramal de descarga, descarga ou desconector em que o ventilador tenha origem.

O tubo ventilador primário e a coluna de ventilação deverão ser instalados verticalmente e, sempre que possível, em um único alinhamento reto.

O fornecimento e instalação de caixa para ligação de rede coletora de esgoto, deverá ser no padrão Sabesp.

9. LOUÇAS E METAIS

Os registros, torneiras, chuveiros, válvulas de descargas, bacias sanitárias, lavatórios, filtros, bebedouros, caixas sifonadas, ralos, e outros componentes constantes nos projetos, deverão ser de louça branca, primeira linha, de um único fabricante e de modelo padronizado.

Também serão fornecidos e instalados conexões, engates e sifões que deverão ser obrigatoriamente cromados, não podendo ser empregados em material PVC.

Deverá ser instalada uma bacia sanitária com barras de apoio em duas paredes, com assento sanitário, para pessoa com deficiência, conforme especificado na NBR 9050/04.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Manutenção geral na entrada geral de energia, nas instalações elétricas, nos equipamentos elétricos, de telefonia, de transmissão de dados e de proteção contra descargas atmosféricas.

Serão executadas na conformidade das normas das concessionárias locais, abrangendo condutores e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

acessórios, instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada, como caixas de medição e proteção, caixas de distribuição para os ramais e medidores.

As instalações elétricas e telefônicas deverão ser implantadas em dutos embutidos ou subterrâneos, de forma distinta e com acesso rápido e prático para manutenção.

As luminárias fluorescentes e as arandelas de paredes deverão ser da marca Philips, ou similar e as arandelas externas deverão ser do tipo blindada.

Todas as tomadas colocadas deverão ser simples de embutir de 110/220V de polietileno.

O fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido roscável.

Os eletrodutos embutidos nas estruturas serão sempre colocados depois da armadura, sendo antes da concretagem perfeitamente fixadas às formas e devidamente obturadas, evitando penetração de nata de cimento, assim como evitando “cotovelos”.

Os materiais deverão obedecer a marcas, modelos e dimensões de acordo com as normas, assim como os interruptores, tomadas e luminárias, de linhas comprovadamente boas.

As caixas embutidas nas paredes e divisórias deverão facear o revestimento previsto e estarem niveladas e prumadas, e a fixação de interruptores e tomadas nas caixas estampadas será feita com parafusos de aço zincado.

A enfição só será executada após o revestimento completo dos pisos e paredes e protegidas de qualquer umidade, não sendo permitidas emendas de fios dentro dos eletrodutos, e para executar as passagens dos mesmos, deverão ser utilizados materiais como vaselina ou talco, limpando antes toda a tubulação.

Os espelhos e equipamentos de iluminação só serão colocados após os serviços de pintura, e serão fixados somente com parafusos de latão cromado, não sendo permitido o uso de parafusos de plástico.

Os quadros de distribuição devem ser instalados de forma a não permitirem acesso involuntário do público, e as portas desses quadros deverão ser providas de fecho tipo triângulo.

As instalações somente serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das empresas fornecedoras desses serviços à rede pública.

11. REVESTIMENTOS

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral com pressão recomendada pela norma vigente.

Os revestimentos deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com



as arestas vivas.

O emboço desempenado deve ser executado no mínimo após três dias da aplicação do chapisco. Os eventuais contra-marcos devem ser chumbados e os batentes instalados.

Antes do início do revestimento, as superfícies devem ser convenientemente preparadas, como limpeza e eliminação de eventuais saliências de argamassa das juntas, além do que devem ser umedecidas, e já terem recebido as tubulações correspondentes às diversas instalações.

Os encontros entre paredes e tetos devem ser perfeitamente aprumados e nivelados.

Antes do assentamento do revestimento cerâmico deverão ser verificados os níveis e prumos, assim como o esquadro e a planicidade, corrigindo qualquer irregularidade, inclusive removendo a poeira, partículas soltas, graxas e outros resíduos.

Os revestimentos cerâmicos, deverão ser assentes e rejuntados com argamassas específicas, observando as juntas de expansão ou movimentação que devem alcançar a superfície do emboço.

O revestimento deverá ser feito com azulejos lisos brancos com dimensões de 10x10cm até o teto.

12. PISOS

Deverá ser feito aterro interno, apiloado a mão com maço de 30 Kg e lastro de pedra britada de 5 cm de espessura.

Deverá ser executado um lastro de concreto com hidrófugo de 15 Mpa de 5cm de espessura.

Os revestimentos de pisos somente serão executados depois de concluídos os serviços de revestimento de paredes e tetos.

Os pisos serão de Cerâmica cor clara, antiderrapante com resistência PEI-5, assentado sobre base impermeabilizada e regularizada de 3 cm.

O rodapé deverá ser da mesma cerâmica com 8cm, de acordo com os tipos e padrões de pisos dos ambientes.

Deverá ser colocado piso com placa cimentícia de alta resistência, podotatil direcional/alerta, assento com argamassa de cimento colante.

O piso vinílico será aplicado nos ambientes indicados, conforme orientações técnicas do fabricante e será Vinílico 30x30 cm, esp=2 mm, fixado com cola à base de Neoprene, sendo o rodapé no mesmo padrão.

O piso externo será em cimentado desempenado com alisamento mecânico e juntas serradas.



13. VIDROS E CAIXILHOS

Vidros deverão ser temperados com espessuras de 6, 8 e 10mm, com ferragens, completos.

Caixilhos de ferro deverão ser do tipo basculantes e, onde necessário, com tela de proteção contra nidificação de pássaros e insetos

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os Gradis/Portões, eletrofundidos com pintura eletrostática deverão seguir as dimensões apresentadas no projeto.

A grama será do tipo São Carlos e toda área a ser gramada será recoberta por terra vegetal misturada com adubo orgânico, no traço 3:1. Divisória sanitária em granito arabesco, incluso acabamentos.

As divisórias sanitárias serão em granito arabesco, espessura 3,5 cm, incluso acabamentos.

As espessuras das camadas de terra adubada serão de 15 cm, e a distribuição do material será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada para proceder ao plantio da grama em placas que deverão ser removidas de gramados já formados e isentas de contaminações por ervas daninhas.

Após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A obra deverá ser entregue limpa e em condições de uso, com a retirada de todo o entulho.

15. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Em se tratando de área de preservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

NBR – 15448-1 e 15448-2;

Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

Seja priorizado o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CODEVASF.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal designado para o contrato será o Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos), o suplente será o Eng. Matheus de Marchi Oliveira (Gestor de Obras Públicas).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Registro de Preços para execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais em Unidades da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo II**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
1,00	Siurb	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3		3.000,00	
2,00	Siurb	01-02-02	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3		500,00	
3,00	Siurb	01-04-30	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M		60,00	
4,00	Siurb	01-04-31	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 40CM	M		60,00	
5,00	Siurb	01-04-32	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 50CM	M		60,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
6,00	Siurb	01-04-33	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 60CM	M		60,00	
7,00	Siurb	01-04-35	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 80CM	M		100,00	
8,00	Siurb	01-04-37	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 100CM	M		40,00	
9,00	Siurb	01-04-39	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 120CM	M		40,00	
10,00	Siurb	01-04-48	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3		30,00	
11,00	Siurb	01-04-49	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3		10,00	
12,00	Siurb	01-04-50	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2		15,00	
13,00	Siurb	01-04-51	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2		15,00	
14,00	Siurb	01-04-52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2		30,00	
15,00	Siurb	01-04-70	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3		200,00	
16,00	Siurb	01-04-71	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA	M3		200,00	
17,00	Siurb	01-04-75	MANTA GEOTÊXTIL	M2		500,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
18,00	Siurb	01-04-76	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD - 1MM DE ESPESSURA	M2		500,00	
19,00	Siurb	01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2		800,00	
20,00	Siurb	01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2		1.000,00	
21,00	Siurb	02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M		300,00	
22,00	Siurb	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M		300,00	
23,00	Siurb	02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3		200,00	
24,00	Siurb	02-02-02	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3		50,00	
25,00	Siurb	02-02-17	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO - 150 KG CIM/M3	M3		300,00	
26,00	Siurb	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2		500,00	
27,00	Siurb	02-03-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2		300,00	
30,00	Siurb	02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3		100,00	
31,00	Siurb	02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3		250,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
32,00	Siurb	02-06-05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2		250,00	
33,00	Siurb	03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG		8.000,00	
34,00	Siurb	03-02-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG		800,00	
35,00	Siurb	03-02-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG		3.000,00	
36,00	Siurb	03-03-07	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3		200,00	
37,00	Siurb	03-03-08	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3		250,00	
38,00	Siurb	03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG		15.000,00	
39,00	Siurb	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG		15.000,00	
40,00	Siurb	04-01-02	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO	M2		200,00	
41,00	Siurb	04-01-34	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 14MPA	M2		1.000,00	
42,00	Siurb	04-01-38	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 14MPA	M2		1.000,00	
43,00	Siurb	04-01-40	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 09CM	M2		1.200,00	
44,00	Siurb	04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2		2.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
45,00	Siurb	04-01-42	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2		1.500,00	
46,00	Siurb	04-01-70	BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2		1.000,00	
47,00	Siurb	04-01-71	BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2		300,00	
48,00	Siurb	04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3		30,00	
49,00	Siurb	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3		50,00	
50,00	Siurb	04-03-30	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2		100,00	
51,00	Siurb	04-03-35	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30MM	M2		100,00	
52,00	Siurb	04-03-51	VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	M2		500,00	
53,00	Siurb	04-03-52	VL.02 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL CEGO	M2		200,00	
54,00	Siurb	04-03-53	VL.03 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA	M2		100,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
55,00	Siurb	04-03-54	VL.04 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO	M2		100,00	
56,00	Siurb	04-50-01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3		200,00	
57,00	Siurb	04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3		100,00	
58,00	Siurb	04-50-07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS	M3		50,00	
59,00	Siurb	04-50-09	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3		50,00	
60,00	Siurb	05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2		500,00	
61,00	Siurb	05-01-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2		500,00	
62,00	Siurb	05-03-05	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2		500,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
63,00	Siurb	05-03-06	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 4 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2		300,00	
64,00	Siurb	05-03-07	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 5 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2		100,00	
65,00	Siurb	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3		200,00	
66,00	Siurb	05-04-30	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	DM3		200,00	
67,00	Siurb	06-01-10	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2		1.200,00	
68,00	Siurb	06-02-21	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2		2.400,00	
69,00	Siurb	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2		2.400,00	
70,00	Siurb	06-02-23	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=44CM - ESPESSURA 8MM	M2		1.200,00	
71,00	Siurb	06-02-25	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=90CM - ESPESSURA 8MM	M2		1.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
72,00	Siurb	06-02-46	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2		1.500,00	
73,00	Siurb	06-02-50	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	M2		500,00	
74,00	Siurb	06-02-99	SUBCOBERTURA COM FOLHA DE ALUMÍNIO	M2		8.000,00	
75,00	Siurb	06-50-20	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M2		5.000,00	
76,00	Siurb	06-50-25	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2		5.000,00	
77,00	Siurb	06-60-10	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - RIPAS	M		5.000,00	
78,00	Siurb	06-60-11	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS	M		2.000,00	
79,00	Siurb	06-60-12	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M		1.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
80,00	Siurb	06-60-15	RETIRADA DE FERRAGEM PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN		100,00	
81,00	Siurb	06-60-20	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA	M2		2.500,00	
82,00	Siurb	06-60-21	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2		2.500,00	
83,00	Siurb	06-60-22	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)	M2		2.500,00	
84,00	Siurb	06-60-25	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2		2.500,00	
85,00	Siurb	06-80-01	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA	M2		12.000,00	
86,00	Siurb	06-80-10	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM	M		5.000,00	
87,00	Siurb	06-80-12	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M		2.000,00	
88,00	Siurb	06-80-16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M		1.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
89,00	Siurb	06-80-47	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO	UN		1.500,00	
90,00	Siurb	07-01-04	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN		20,00	
91,00	Siurb	07-01-12	PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UN		100,00	
92,00	Siurb	07-01-13	PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 92X210CM	UN		100,00	
93,00	Siurb	07-01-14	PM.14 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 102X210CM	UN		100,00	
94,00	Siurb	07-01-50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG		150,00	
95,00	Siurb	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN		200,00	
96,00	Siurb	07-02-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR	UN		100,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
97,00	Siurb	07-02-16	FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	UN		100,00	
98,00	Siurb	07-02-19	FECHADURA TIPO GORGE, SÓ LINGUETA, 55MM, TRÁFEGO INTENSO	UN		100,00	
99,00	Siurb	07-02-31	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN		100,00	
100,00	Siurb	07-02-40	CONJUNTO DE FECHADURA TIPO TETRA - SOMENTE TRANCA	CJ		100,00	
101,00	Siurb	07-03-01	PM.50 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 124X210CM	UN		10,00	
102,00	Siurb	07-03-02	PM.51 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 144X210CM	UN		10,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
103,00	Siurb	07-03-03	PM.52 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 164X210CM	UN		5,00	
104,00	Siurb	07-03-04	PM.53 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 184X210CM	UN		5,00	
105,00	Siurb	07-03-05	PM.54 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 204X210CM	UN		5,00	
106,00	Siurb	07-03-22	PM.57 - PORTA GUICHÊ EM MADEIRA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM - REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO	UN		5,00	
107,00	Siurb	07-09-10	ARMÁRIO SEM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2		20,00	
108,00	Siurb	07-09-18	PORTAS PARA ARMÁRIO SEM REVESTIMENTO	M2		100,00	
109,00	Siurb	07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN		300,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
110,00	Siurb	07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN		100,00	
111,00	Siurb	07-60-08	RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M		500,00	
112,00	Siurb	07-60-10	RETIRADA DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS	UN		10,00	
113,00	Siurb	07-60-50	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS	UN		250,00	
114,00	Siurb	07-60-51	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UN		150,00	
115,00	Siurb	07-60-65	RETIRADA DE MAÇANETAS	PAR		50,00	
116,00	Siurb	07-60-66	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR		20,00	
117,00	Siurb	07-60-67	RETIRADA DE ROSETAS OU ENTRADAS DE CHAVE GORGE	PAR		100,00	
118,00	Siurb	07-60-68	RETIRADA DE BORBOLETAS OU LEVANTADORES TIPO "UNHA"	UN		20,00	
119,00	Siurb	07-60-70	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN		250,00	
120,00	Siurb	08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2		10,00	
121,00	Siurb	08-01-04	PP.04 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 1 FOLHA	M2		10,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
122,00	Siurb	08-01-10	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO - INSTALAÇÃO SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - 90 X 210CM	UN		10,00	
123,00	Siurb	08-01-19	PF.10 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA	M2		10,00	
124,00	Siurb	08-01-39	PA.10 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA	M2		10,00	
125,00	Siurb	08-01-41	PA.12 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - CORRER	M2		10,00	
126,00	Siurb	08-01-45	PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VENEZIANA - ABRIR, 1 FOLHA	M2		10,00	
127,00	Siurb	08-01-71	EF.02 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M		5,00	
128,00	Siurb	08-01-80	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG		30,00	
129,00	Siurb	08-02-09	CP.09 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - MAXIMAR	M2		60,00	
130,00	Siurb	08-02-13	CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2		60,00	
131,00	Siurb	08-02-17	CP.17 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - DE CORRER	M2		50,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
132,00	Siurb	08-02-43	CF.19 - CAIXILHO EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA, FIXO COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2		20,00	
133,00	Siurb	08-02-54	CA.05 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - PIVOTANTE	M2		20,00	
134,00	Siurb	08-02-58	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2		60,00	
135,00	Siurb	08-02-62	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2		40,00	
136,00	Siurb	08-02-74	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2		500,00	
137,00	Siurb	08-02-75	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2		500,00	
138,00	Siurb	08-02-80	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2		100,00	
139,00	Siurb	08-02-81	EP.11 - TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	M2		100,00	
140,00	Siurb	08-03-05	PP.35 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO	M2		12,00	
141,00	Siurb	08-03-06	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2		12,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
142,00	Siurb	08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2		600,00	
143,00	Siurb	08-60-20	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN		60,00	
144,00	Siurb	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN		60,00	
145,00	Siurb	08-60-22	RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE, PARA CAIXILHOS DE CORRER	UN		60,00	
146,00	Siurb	08-70-01	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2		600,00	
147,00	Siurb	08-80-20	BRAÇO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M		80,00	
148,00	Siurb	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN		60,00	
149,00	Siurb	08-80-49	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2		2.500,00	
150,00	Siurb	08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG		60,00	
151,00	Siurb	08-80-51	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG		100,00	
152,00	Siurb	09-02-01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")	M		100,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
153,00	Siurb	09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M		300,00	
154,00	Siurb	09-02-03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M		300,00	
155,00	Siurb	09-02-04	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 40MM (1 1/4")	M		100,00	
156,00	Siurb	09-02-05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M		100,00	
157,00	Siurb	09-02-06	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M		100,00	
158,00	Siurb	09-02-20	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1/2"	M		1.000,00	
159,00	Siurb	09-02-21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M		3.000,00	
160,00	Siurb	09-02-23	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/4"	M		1.500,00	
161,00	Siurb	09-02-24	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M		500,00	
162,00	Siurb	09-02-25	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M		500,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
163,00	Siurb	09-02-27	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3"	M		500,00	
164,00	Siurb	09-02-54	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 20MM (1/2")	M		1.500,00	
165,00	Siurb	09-02-55	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M		1.500,00	
166,00	Siurb	09-02-98	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M		600,00	
167,00	Siurb	09-03-03	CABO 1,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		1.000,00	
168,00	Siurb	09-03-04	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		3.000,00	
169,00	Siurb	09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		40.000,00	
170,00	Siurb	09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		12.000,00	
171,00	Siurb	09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		2.000,00	
172,00	Siurb	09-03-08	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		2.000,00	
173,00	Siurb	09-03-09	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		2.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
174,00	Siurb	09-03-10	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		2.000,00	
175,00	Siurb	09-03-11	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		1.000,00	
176,00	Siurb	09-03-12	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		1.000,00	
177,00	Siurb	09-03-15	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		300,00	
178,00	Siurb	09-03-61	FIO TELEFÔNICO EXTERNO TIPO FE-100 PAR PARALELO	M		2.000,00	
179,00	Siurb	09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN		30,00	
180,00	Siurb	09-05-10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un		20,00	
181,00	Siurb	09-05-12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN		15,00	
182,00	Siurb	09-05-14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN		15,00	
183,00	Siurb	09-05-17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN		15,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
184,00	Siurb	09-05-19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN		10,00	
185,00	Siurb	09-05-28	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1/2"	UN		200,00	
186,00	Siurb	09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN		1.000,00	
187,00	Siurb	09-05-30	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN		700,00	
188,00	Siurb	09-05-31	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/4"	UN		150,00	
189,00	Siurb	09-05-32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN		150,00	
190,00	Siurb	09-05-33	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	UN		100,00	
191,00	Siurb	09-05-35	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3"	UN		100,00	
192,00	Siurb	09-05-39	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 10X10X8CM	UN		100,00	
193,00	Siurb	09-05-40	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	UN		100,00	
194,00	Siurb	09-05-41	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM	UN		100,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
195,00	Siurb	09-05-42	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 40X40X15CM	UN		50,00	
196,00	Siurb	09-06-23	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 125A (ABERTURA SEM CARGA)	UN		24,00	
197,00	Siurb	09-06-24	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 250A (ABERTURA SEM CARGA)	UN		24,00	
198,00	Siurb	09-06-25	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 400A (ABERTURA SEM CARGA)	UN		24,00	
199,00	Siurb	09-06-26	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 630A (ABERTURA SEM CARGA)	UN		30,00	
200,00	Siurb	09-06-91	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 10,00MM2	M		200,00	
201,00	Siurb	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN		100,00	
202,00	Siurb	09-07-02	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN		200,00	
203,00	Siurb	09-07-03	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN		200,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
204,00	Siurb	09-07-08	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"X4"	UN		100,00	
205,00	Siurb	09-07-15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN		100,00	
206,00	Siurb	09-07-30	PONTO COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X4"	UN		100,00	
207,00	Siurb	09-07-35	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN		200,00	
208,00	Siurb	09-07-36	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN		200,00	
209,00	Siurb	09-07-37	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN		50,00	
210,00	Siurb	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN		500,00	
211,00	Siurb	09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN		500,00	
212,00	Siurb	09-07-70	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN		60,00	
213,00	Siurb	09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN		220,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
214,00	Siurb	09-08-11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN		120,00	
215,00	Siurb	09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN		120,00	
216,00	Siurb	09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN		120,00	
217,00	Siurb	09-08-14	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN		30,00	
218,00	Siurb	09-08-15	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN		30,00	
219,00	Siurb	09-08-16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN		30,00	
220,00	Siurb	09-08-17	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN		20,00	
221,00	Siurb	09-08-18	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN		10,00	
222,00	Siurb	09-09-50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	UN		300,00	
223,00	Siurb	09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN		600,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
224,00	Siurb	09-09-52	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES T8 DE 10W - BASE G13-IRC>=80 - COMPLETA	UN		200,00	
225,00	Siurb	09-09-53	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN		200,00	
226,00	Siurb	09-09-71	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 16W	UN		100,00	
227,00	Siurb	09-09-72	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16/20W	UN		100,00	
228,00	Siurb	09-09-74	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		100,00	
229,00	Siurb	09-09-75	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN		200,00	
230,00	Siurb	09-09-91	LUMINÁRIA COMERCIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 54W	UN		100,00	
231,00	Siurb	09-09-92	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 54W	UN		100,00	
232,00	Siurb	09-09-93	LUMINÁRIA COMERCIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 14W	UN		100,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
233,00	Siurb	09-09-94	LUMINÁRIA COMERCIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 28W	UN		100,00	
234,00	Siurb	09-09-95	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 14W	UN		100,00	
235,00	Siurb	09-09-96	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 28W	UN		100,00	
236,00	Siurb	09-11-05	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN		10,00	
237,00	Siurb	09-11-50	HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M	UN		10,00	
238,00	Siurb	09-11-51	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00MM2	M		200,00	
239,00	Siurb	09-11-53	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M		200,00	
240,00	Siurb	09-11-54	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M		200,00	
241,00	Siurb	09-11-61	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN		40,00	
242,00	Siurb	09-11-90	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN		20,00	
243,00	Siurb	09-50-10	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M		2.000,00	
244,00	Siurb	09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M		50.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
245,00	Siurb	09-51-11	REMOÇÃO DE ISOLADORES EM QUADROS ELÉTRICOS	UN		20,00	
246,00	Siurb	09-51-15	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN		300,00	
247,00	Siurb	09-51-16	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN		300,00	
248,00	Siurb	09-51-17	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN		150,00	
249,00	Siurb	09-52-01	REMOÇÃO DE SOQUETE	UN		1.000,00	
250,00	Siurb	09-52-02	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN		500,00	
251,00	Siurb	09-52-03	REMOÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN		2.000,00	
252,00	Siurb	09-52-10	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE	UN		2.000,00	
253,00	Siurb	09-52-11	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN		1.000,00	
254,00	Siurb	09-53-10	REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - TIPO FRANKLIN	UN		100,00	
255,00	Siurb	09-53-25	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES	UN		100,00	
256,00	Siurb	09-82-06	ESPELHO PLÁSTICO - 3"X3"	UN		10,00	
257,00	Siurb	09-82-07	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN		300,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
258,00	Siurb	09-82-08	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4"	UN		100,00	
259,00	Siurb	09-82-31	REATOR SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ALTO F.POTÊNCIA - 220V/40W	UN		500,00	
260,00	Siurb	09-82-32	REATOR SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA - 110-220V/20W	UN		500,00	
261,00	Siurb	09-82-34	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA - 110-220V/2X20W	UN		500,00	
262,00	Siurb	09-82-35	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA 110-220V/2X40W	UN		200,00	
263,00	Siurb	09-82-38	REATOR SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA - 220V/1X110W	UN		200,00	
264,00	Siurb	09-82-39	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA 220V/2X110W	UN		200,00	
265,00	Siurb	09-82-55	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W	UN		1.000,00	
266,00	Siurb	09-82-56	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	UN		3.000,00	
267,00	Siurb	09-82-78	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 40W	UN		500,00	
268,00	Siurb	09-82-79	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 70W	UN		500,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
269,00	Siurb	09-82-80	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 9/10W	UN		200,00	
270,00	Siurb	09-82-81	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UN		200,00	
271,00	Siurb	09-82-83	LÂMPADA DE LED BULBO 10W - SOQUETE E-27	UN		300,00	
272,00	Siurb	09-82-85	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 100W	UN		100,00	
273,00	Siurb	09-82-86	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W	UN		100,00	
274,00	Siurb	09-82-90	PLUG PARA TELEFONE DE 4 PINOS PADRÃO TELEBRÁS	UN		100,00	
275,00	Siurb	09-83-55	BASE E ESTAIS PARA HASTE DE PÁRA-RAIOS	UN		40,00	
276,00	Siurb	09-83-57	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN		20,00	
277,00	Siurb	09-83-58	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO EM TELHA ONDULADA	UN		30,00	
278,00	Siurb	09-83-62	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETOES	UN		20,00	
279,00	Siurb	09-83-63	BRAÇO P/ LUMINÁRIA EM TUBO FERRO GALVANIZADO 1"X1M	UN		30,00	
280,00	Siurb	09-83-65	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=5M	UN		60,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
281,00	Siurb	09-83-66	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=7M	UN		10,00	
282,00	Siurb	09-83-70	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO CURVO SIMPLES H=7M	UN		10,00	
283,00	Siurb	09-85-10	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 70W/ 220V	UN		50,00	
284,00	Siurb	09-85-12	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150W/ 220V	UN		50,00	
285,00	Siurb	09-85-13	REATOR DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W/ 220V	UN		50,00	
286,00	Siurb	09-85-14	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W/ 220V	UN		30,00	
287,00	Siurb	09-85-26	REATOR ELETRÔNICO AFP 127V P/ LÂMPADA FLUORESCENTE - 1 X 14W	UN		200,00	
288,00	Siurb	09-85-27	REATOR ELETRÔNICO AFP 127V P/ LÂMPADA FLUORESCENTE - 1 X 28W	UN		200,00	
289,00	Siurb	09-85-28	REATOR ELETRÔNICO AFP 127V P/ LÂMPADA FLUORESCENTE - 2 X 14W	UN		200,00	
290,00	Siurb	09-85-29	REATOR ELETRÔNICO AFP 127V P/ LÂMPADA FLUORESCENTE - 2 X 28W	UN		500,00	
291,00	Siurb	09-85-60	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 70W	UN		12,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
292,00	Siurb	09-85-61	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150W	UN		12,00	
293,00	Siurb	09-85-62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W	UN		12,00	
294,00	Siurb	09-85-63	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W	UN		12,00	
295,00	Siurb	09-85-79	LÂMPADA FLUORESCENTE - 14W	UN		200,00	
296,00	Siurb	09-85-80	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W	UN		500,00	
297,00	Siurb	09-85-81	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		1.000,00	
298,00	Siurb	09-85-82	LÂMPADA FLUORESCENTE - 28W	UN		1.000,00	
299,00	Siurb	10-01-01	CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN		3,00	
300,00	Siurb	10-02-09	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L	UN		50,00	
301,00	Siurb	10-02-14	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN		10,00	
302,00	Siurb	10-02-15	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UN		5,00	
303,00	Siurb	10-02-16	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LITROS	UN		2,00	
304,00	Siurb	10-02-51	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M		100,00	
305,00	Siurb	10-02-52	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M		100,00	
306,00	Siurb	10-02-54	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2"	M		50,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
307,00	Siurb	10-02-55	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M		30,00	
308,00	Siurb	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M		1.000,00	
309,00	Siurb	10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M		500,00	
310,00	Siurb	10-02-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M		300,00	
311,00	Siurb	10-02-65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M		100,00	
312,00	Siurb	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN		60,00	
313,00	Siurb	10-02-82	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN		30,00	
314,00	Siurb	10-02-84	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN		20,00	
315,00	Siurb	10-02-85	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN		10,00	
316,00	Siurb	10-02-91	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN		30,00	
317,00	Siurb	10-02-92	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1"	UN		20,00	
318,00	Siurb	10-02-94	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1 1/2"	UN		10,00	
319,00	Siurb	10-02-95	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 2"	UN		10,00	
320,00	Siurb	10-03-03	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2HP	UN		2,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
321,00	Siurb	10-03-04	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP	UN		2,00	
322,00	Siurb	10-03-05	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1HP	UN		2,00	
323,00	Siurb	10-03-06	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP	UN		2,00	
324,00	Siurb	10-03-07	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3HP	UN		2,00	
325,00	Siurb	10-03-08	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4HP	UN		2,00	
326,00	Siurb	10-03-09	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN		1,00	
327,00	Siurb	10-03-10	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN		1,00	
328,00	Siurb	10-03-11	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 112M3/H, 20MCA, 10CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN		1,00	
329,00	Siurb	10-03-12	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 160M3/H, 20MCA, 15CV, 1750RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN		1,00	
330,00	Siurb	10-03-13	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 240M3/H, 20MCA, 20CV, 1750RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN		1,00	
331,00	Siurb	10-03-14	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 270M3/H, 20MCA, 25CV, 1750RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN		1,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
332,00	Siurb	10-03-52	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN		10,00	
333,00	Siurb	10-03-54	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN		8,00	
334,00	Siurb	10-03-62	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1"	UN		10,00	
335,00	Siurb	10-03-64	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1 1/2"	UN		8,00	
336,00	Siurb	10-03-65	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2"	UN		4,00	
337,00	Siurb	10-04-02	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M		200,00	
338,00	Siurb	10-04-03	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M		150,00	
339,00	Siurb	10-04-04	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/4"	M		100,00	
340,00	Siurb	10-04-05	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2"	M		60,00	
341,00	Siurb	10-04-06	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M		50,00	
342,00	Siurb	10-04-63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M		100,00	
343,00	Siurb	10-04-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M		100,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
344,00	Siurb	10-04-65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M		100,00	
345,00	Siurb	10-04-66	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M		100,00	
346,00	Siurb	10-06-20	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1/2"	M		200,00	
347,00	Siurb	10-06-21	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 3/4"	M		200,00	
348,00	Siurb	10-06-22	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1"	M		100,00	
349,00	Siurb	10-06-23	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1 1/4"	M		80,00	
350,00	Siurb	10-06-24	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1 1/2"	M		50,00	
351,00	Siurb	10-07-11	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 3/4"	M		120,00	
352,00	Siurb	10-07-12	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1"	M		100,00	
353,00	Siurb	10-07-63	HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	UN		10,00	
354,00	Siurb	10-07-64	HV.14 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 4 CILINDROS	UN		6,00	
355,00	Siurb	10-07-65	HV.15 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 6 CILINDROS	UN		4,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
356,00	Siurb	10-07-85	BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG COM CARGA	UN		30,00	
357,00	Siurb	10-07-86	CILINDRO DE G.L.P. DE 45KG COM CARGA	UN		30,00	
358,00	Siurb	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M		60,00	
359,00	Siurb	10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M		100,00	
360,00	Siurb	10-09-32	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M		150,00	
361,00	Siurb	10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M		300,00	
362,00	Siurb	10-09-34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M		400,00	
363,00	Siurb	10-09-35	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 200MM (8")	M		100,00	
364,00	Siurb	10-09-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M		200,00	
365,00	Siurb	10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN		40,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
366,00	Siurb	10-10-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN		30,00	
367,00	Siurb	10-11-01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M		250,00	
368,00	Siurb	10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M		250,00	
369,00	Siurb	10-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M		200,00	
370,00	Siurb	10-11-30	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM	M		30,00	
371,00	Siurb	10-11-31	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M		40,00	
372,00	Siurb	10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M		120,00	
373,00	Siurb	10-11-33	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M		200,00	
374,00	Siurb	10-11-34	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M		100,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
375,00	Siurb	10-11-76	CANAleta MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	M		300,00	
376,00	Siurb	10-11-77	CANAleta MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M		300,00	
377,00	Siurb	10-12-14	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 50MM (2")	M		100,00	
378,00	Siurb	10-12-15	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M		100,00	
379,00	Siurb	10-12-16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M		100,00	
380,00	Siurb	10-12-17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M		100,00	
381,00	Siurb	10-12-18	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 200MM (8")	M		100,00	
382,00	Siurb	10-12-80	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M		200,00	
383,00	Siurb	10-12-81	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 40CM	M		200,00	
384,00	Siurb	10-12-82	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 50CM	M		200,00	
385,00	Siurb	10-12-83	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 60CM	M		200,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
386,00	Siurb	10-13-01	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN		200,00	
387,00	Siurb	10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN		100,00	
388,00	Siurb	10-13-04	BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN		100,00	
389,00	Siurb	10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN		30,00	
390,00	Siurb	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN		100,00	
391,00	Siurb	10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN		10,00	
392,00	Siurb	10-13-16	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN		30,00	
393,00	Siurb	10-13-25	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN		100,00	
394,00	Siurb	10-13-36	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA, PARA DEFICIENTE	UN		10,00	
395,00	Siurb	10-13-39	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL	UN		20,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
396,00	Siurb	10-13-50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN		10,00	
397,00	Siurb	10-13-51	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 560X335X150MM	UN		10,00	
398,00	Siurb	10-13-52	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN		10,00	
399,00	Siurb	10-13-53	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X150MM	UN		10,00	
400,00	Siurb	10-13-55	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 700X400X150MM	UN		10,00	
401,00	Siurb	10-13-57	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 1020X400X200MM	UN		10,00	
402,00	Siurb	10-13-58	TANQUE DE PANELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN		10,00	
403,00	Siurb	10-13-70	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	UN		30,00	
404,00	Siurb	10-13-71	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN		30,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
405,00	Siurb	10-14-03	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN		100,00	
406,00	Siurb	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN		100,00	
407,00	Siurb	10-14-08	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN		100,00	
408,00	Siurb	10-14-12	BICA ALTA ARTICULÁVEL DE MESA - 1/2"	UN		60,00	
409,00	Siurb	10-14-13	MISTURADOR DE PAREDE PARA PIA, COM BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4"	UN		20,00	
410,00	Siurb	10-14-16	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO	UN		80,00	
411,00	Siurb	10-14-17	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE	UN		100,00	
412,00	Siurb	10-14-18	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN		20,00	
413,00	Siurb	10-14-24	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN		100,00	
414,00	Siurb	10-14-25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN		40,00	
415,00	Siurb	10-14-26	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN		100,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
416,00	Siurb	10-14-30	VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UN		100,00	
417,00	Siurb	10-14-37	CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UN		100,00	
418,00	Siurb	10-14-40	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN		100,00	
419,00	Siurb	10-14-45	CONJUNTO ANTIVANDALISMO FORMADO DE CHUVEIRO E VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO (ÁGUA FRIA OU PRÉ-MISTURADA)	UN		20,00	
420,00	Siurb	10-14-66	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN		100,00	
421,00	Siurb	10-14-75	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2		100,00	
422,00	Siurb	10-14-86	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2		30,00	
423,00	Siurb	10-14-88	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - CONCRETO POLIDO E=40MM COM BORDAS ARREDONDADAS E ENVERNIZADAS	M2		20,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
424,00	Siurb	10-14-89	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - CONCRETO POLIDO E=50MM COM BORDAS ARREDONDADAS E ENVERNIZADAS	M2		10,00	
425,00	Siurb	10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN		200,00	
426,00	Siurb	10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN		200,00	
427,00	Siurb	10-50-01	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"	M		100,00	
428,00	Siurb	10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN		100,00	
429,00	Siurb	10-50-32	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M		200,00	
430,00	Siurb	10-50-33	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	M		100,00	
431,00	Siurb	10-90-01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M		1.000,00	
432,00	Siurb	11-01-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2		6.000,00	
433,00	Siurb	11-01-08	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2		3.000,00	
434,00	Siurb	11-01-09	EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2		3.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
435,00	Siurb	11-01-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2		3.000,00	
436,00	Siurb	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2		3.000,00	
437,00	Siurb	11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2		3.000,00	
438,00	Siurb	11-02-09	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2		3.000,00	
439,00	Siurb	11-02-10	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2		1.000,00	
440,00	Siurb	11-02-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2		1.000,00	
441,00	Siurb	11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2		2.000,00	
442,00	Siurb	11-02-75	LAMINADO MELAMÍNICO COLADO, 1,3MM DE ESPESSURA - JUNTAS SECAS	M2		600,00	
443,00	Siurb	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2		1.000,00	
444,00	Siurb	11-03-03	CHAPISCO RÚSTICO FINO, APLICADO COM PENEIRA - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2		1.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
445,00	Siurb	11-03-04	CHAPISCO RÚSTICO GROSSO, COM ADIÇÃO DE BRITA N.1	M2		1.000,00	
446,00	Siurb	11-03-08	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2		1.000,00	
447,00	Siurb	11-03-45	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI-PICHAÇÃO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2		1.000,00	
448,00	Siurb	11-04-58	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M		100,00	
449,00	Siurb	11-50-02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2		6.000,00	
450,00	Siurb	11-50-03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2		6.000,00	
451,00	Siurb	11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2		3.000,00	
452,00	Siurb	11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M		600,00	
453,00	Siurb	12-01-30	FORRO FIBRA MINERAL MODELADO ÚMIDA - ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX BRANCA - ESPESSURA 13MM, NRC=0,50, CAC=MÍNIMO 35	M2		1.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
454,00	Siurb	12-01-42	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2		1.000,00	
455,00	Siurb	12-50-01	DEMOLIÇÃO DE ESTUQUE COMUM, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2		1.000,00	
456,00	Siurb	12-50-05	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2		1.000,00	
457,00	Siurb	13-01-10	LASTRO DE BRITA	M3		600,00	
458,00	Siurb	13-01-17	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	M3		300,00	
459,00	Siurb	13-01-18	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	M3		300,00	
460,00	Siurb	13-02-02	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M2		3.000,00	
461,00	Siurb	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2		5.000,00	
462,00	Siurb	13-02-05	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2		3.000,00	
463,00	Siurb	13-02-11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2		3.000,00	
464,00	Siurb	13-02-38	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2		1.000,00	
465,00	Siurb	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2		15.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
466,00	Siurb	13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2		1.000,00	
467,00	Siurb	13-02-88	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2		1.000,00	
468,00	Siurb	13-03-02	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - 10CM	M		2.000,00	
469,00	Siurb	13-03-04	RODAPÉ DE GRANILITE - 10CM	M		600,00	
470,00	Siurb	13-03-27	RODAPÉ DE MADEIRA - PADRÃO CUMARU 7CM	M		200,00	
471,00	Siurb	13-03-67	DEGRAUS DE GRANILITE	M		100,00	
472,00	Siurb	13-50-01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3		300,00	
473,00	Siurb	13-80-17	REPREGAMENTO DE ASSOALHO DE MADEIRA	M2		300,00	
474,00	Siurb	13-80-61	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2		5.000,00	
475,00	Siurb	13-80-72	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	M2		2.000,00	
476,00	Siurb	13-80-75	RESINA POLIURETANO PARA DEGRAU DE GRANILITE	M		100,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
477,00	Siurb	14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2		300,00	
478,00	Siurb	14-01-52	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2		100,00	
479,00	Siurb	14-60-01	RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2		300,00	
480,00	Siurb	15-01-02	AGUADA DE CAL - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA, EXTERIOR	M2		3.000,00	
481,00	Siurb	15-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		20.000,00	
482,00	Siurb	15-01-11	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2		20.000,00	
483,00	Siurb	15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		20.000,00	
484,00	Siurb	15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2		20.000,00	
485,00	Siurb	15-01-18	TINTA ACRÍLICA COR DE CONCRETO COM MASSA TEXTURA ACRÍLICA	M2		2.000,00	
486,00	Siurb	15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		12.000,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
487,00	Siurb	15-01-24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2		12.000,00	
488,00	Siurb	15-01-36	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2		1.000,00	
489,00	Siurb	15-01-70	HIDRO-REPELENTE A BASE DE SILICONE - CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE (2 DEMÃOS)	M2		2.000,00	
490,00	Siurb	15-02-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2		2.000,00	
491,00	Siurb	15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2		2.000,00	
492,00	Siurb	15-02-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO	M2		6.000,00	
493,00	Siurb	15-02-14	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M		2.500,00	
494,00	Siurb	15-03-04	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M		800,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
495,00	Siurb	15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		3.000,00	
496,00	Siurb	15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2		3.000,00	
497,00	Siurb	15-03-14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M		800,00	
498,00	Siurb	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2		10.000,00	
499,00	Siurb	15-50-04	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - REMOVEDOR	M2		10.000,00	
500,00	Siurb	15-50-05	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	M2		1.000,00	
501,00	Siurb	15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2		1.500,00	
502,00	Siurb	15-50-11	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - REMOVEDOR	M2		500,00	
503,00	Siurb	15-50-13	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - LIXA	M		800,00	
504,00	Siurb	15-50-14	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - REMOVEDOR	M		200,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
505,00	Siurb	15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2		2.000,00	
506,00	Siurb	15-50-21	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - REMOVEDOR	M2		1.000,00	
507,00	Siurb	15-50-23	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	M2		500,00	
508,00	Siurb	17-01-27	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M		400,00	
509,00	Siurb	17-01-29	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M		200,00	
510,00	Siurb	17-01-30	GRADIL DE FERRO PERFILADO - GE-1/EDIF	M		200,00	
511,00	Siurb	17-01-31	FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	M		100,00	
512,00	Siurb	17-01-32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M		100,00	
513,00	Siurb	17-01-34	PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA	UN		20,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
514,00	Siurb	17-01-35	PP.37 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM.1) 1,50M, 1 FOLHA	UN		20,00	
515,00	Siurb	17-01-64	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M		200,00	
516,00	Siurb	17-02-01	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M3	M3		200,00	
517,00	Siurb	17-02-31	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESSURA 10CM	M2		1.500,00	
518,00	Siurb	17-02-42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3		250,00	
519,00	Siurb	17-02-47	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3		150,00	
520,00	Siurb	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M		50,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
521,00	Siurb	17-02-51	GUIA DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, RETA OU CURVA TIPO PMSP	M		50,00	
522,00	Siurb	17-02-52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3		3,00	
523,00	Siurb	17-02-54	REBAIXAMENTO DE GUIA	M		30,00	
524,00	Siurb	17-03-51	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2		600,00	
525,00	Siurb	17-03-55	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN		6,00	
526,00	Siurb	17-03-56	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN		6,00	
527,00	Siurb	17-03-57	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN		6,00	
528,00	Siurb	17-03-58	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL	UN		6,00	
529,00	Siurb	17-03-59	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN		5,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
530,00	Siurb	17-03-60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN		12,00	
531,00	Siurb	17-03-61	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN		12,00	
532,00	Siurb	17-03-63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN		12,00	
533,00	Siurb	17-03-65	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2		3.000,00	
534,00	Siurb	17-04-12	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2		500,00	
535,00	Siurb	17-04-14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2		3.000,00	
536,00	Siurb	17-05-01	PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2		150,00	
537,00	Siurb	17-05-12	EP.02 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN		100,00	
538,00	Siurb	17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN		20,00	
539,00	Siurb	17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN		20,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
540,00	Siurb	17-05-22	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN		20,00	
541,00	Siurb	17-05-40	FAIXA BATE-CARTEIRA PARA SALA DE AULA	M		400,00	
542,00	Siurb	17-05-51	DP.01 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO	M		40,00	
543,00	Siurb	17-10-25	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN		10,00	
544,00	Siurb	17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3		500,00	
545,00	Siurb	17-50-01	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA - H=1,80 À 2,00M	M		300,00	
546,00	Siurb	17-50-20	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3		240,00	
547,00	Siurb	17-50-21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3		100,00	
548,00	Siurb	17-50-45	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M		10,00	
549,00	Siurb	17-50-48	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M		10,00	
550,00	Siurb	17-60-87	RETIRADA DE PORTA-GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M		500,00	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
551,00	FDE	04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2		500,00	
552,00	FDE	13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2		500,00	
Custo total							
BDI							
Total c/BDI							
BDI = 28,23%							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ NUMÉRICO POR EXTENSO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial: _____



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **__ NUMÉRICO __** (**__ POR EXTENSO __**) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que a empresa, quando o caso, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos conheço na íntegra.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I.** *prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- II.** *comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ
nº _____ ; interessada em participar do presente Pregão Presencial;
DECLARO, sob as penas da lei que:

1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
1,00	Siurb	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	R\$ 83,36	3.000,00	R\$ 250.080,00
2,00	Siurb	01-02-02	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	R\$ 39,66	500,00	R\$ 19.830,00
3,00	Siurb	01-04-30	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	R\$ 38,05	60,00	R\$ 2.283,00
4,00	Siurb	01-04-31	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 40CM	M	R\$ 53,61	60,00	R\$ 3.216,60
5,00	Siurb	01-04-32	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 50CM	M	R\$ 76,07	60,00	R\$ 4.564,20
6,00	Siurb	01-04-33	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 60CM	M	R\$ 95,19	60,00	R\$ 5.711,40
7,00	Siurb	01-04-35	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 80CM	M	R\$ 205,90	100,00	R\$ 20.590,00
8,00	Siurb	01-04-37	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 100CM	M	R\$ 288,11	40,00	R\$ 11.524,40
9,00	Siurb	01-04-39	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 120CM	M	R\$ 456,44	40,00	R\$ 18.257,60
10,00	Siurb	01-04-48	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	R\$ 42,84	30,00	R\$ 1.285,20
11,00	Siurb	01-04-49	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	R\$ 339,86	10,00	R\$ 3.398,60



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
12,00	Siurb	01-04-50	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	R\$ 181,50	15,00	R\$ 2.722,50
13,00	Siurb	01-04-51	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	R\$ 254,02	15,00	R\$ 3.810,30
14,00	Siurb	01-04-52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	R\$ 166,22	30,00	R\$ 4.986,60
15,00	Siurb	01-04-70	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3	R\$ 131,66	200,00	R\$ 26.332,00
16,00	Siurb	01-04-71	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA	M3	R\$ 166,99	200,00	R\$ 33.398,00
17,00	Siurb	01-04-75	MANTA GEOTÊXTIL	M2	R\$ 4,72	500,00	R\$ 2.360,00
18,00	Siurb	01-04-76	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD - 1MM DE ESPESSURA	M2	R\$ 20,16	500,00	R\$ 10.080,00
19,00	Siurb	01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	R\$ 53,52	800,00	R\$ 42.816,00
20,00	Siurb	01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	R\$ 19,97	1.000,00	R\$ 19.970,00
21,00	Siurb	02-01-02	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	R\$ 58,62	300,00	R\$ 17.586,00
22,00	Siurb	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	R\$ 87,21	300,00	R\$ 26.163,00
23,00	Siurb	02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	R\$ 47,60	200,00	R\$ 9.520,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
24,00	Siurb	02-02-02	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	R\$ 55,53	50,00	R\$ 2.776,50
25,00	Siurb	02-02-17	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO - 150 KG CIM/M3	M3	R\$ 291,02	300,00	R\$ 87.306,00
26,00	Siurb	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	R\$ 52,70	500,00	R\$ 26.350,00
27,00	Siurb	02-03-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	R\$ 61,81	300,00	R\$ 18.543,00
30,00	Siurb	02-05-10	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	R\$ 335,50	100,00	R\$ 33.550,00
31,00	Siurb	02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	R\$ 346,02	250,00	R\$ 86.505,00
32,00	Siurb	02-06-05	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	R\$ 71,93	250,00	R\$ 17.982,50
33,00	Siurb	03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	R\$ 7,35	8.000,00	R\$ 58.800,00
34,00	Siurb	03-02-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	R\$ 8,03	800,00	R\$ 6.424,00
35,00	Siurb	03-02-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	R\$ 7,27	3.000,00	R\$ 21.810,00
36,00	Siurb	03-03-07	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	R\$ 381,17	200,00	R\$ 76.234,00
37,00	Siurb	03-03-08	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	R\$ 392,92	250,00	R\$ 98.230,00
38,00	Siurb	03-60-01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	R\$ 15,67	15.000,00	R\$ 235.050,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
39,00	Siurb	03-60-02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	R\$ 17,23	15.000,00	R\$ 258.450,00
40,00	Siurb	04-01-02	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO	M2	R\$ 93,07	200,00	R\$ 18.614,00
41,00	Siurb	04-01-34	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 14MPA	M2	R\$ 74,54	1.000,00	R\$ 74.540,00
42,00	Siurb	04-01-38	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 14MPA	M2	R\$ 90,07	1.000,00	R\$ 90.070,00
43,00	Siurb	04-01-40	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 09CM	M2	R\$ 46,66	1.200,00	R\$ 55.992,00
44,00	Siurb	04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	R\$ 53,19	2.000,00	R\$ 106.380,00
45,00	Siurb	04-01-42	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	R\$ 62,60	1.500,00	R\$ 93.900,00
46,00	Siurb	04-01-70	BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	R\$ 81,30	1.000,00	R\$ 81.300,00
47,00	Siurb	04-01-71	BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	R\$ 85,91	300,00	R\$ 25.773,00
48,00	Siurb	04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	R\$ 608,15	30,00	R\$ 18.244,50
49,00	Siurb	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	R\$ 1.158,98	50,00	R\$ 57.949,00
50,00	Siurb	04-03-30	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	R\$ 278,76	100,00	R\$ 27.876,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
51,00	Siurb	04-03-35	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30MM	M2	R\$ 381,77	100,00	R\$ 38.177,00
52,00	Siurb	04-03-51	VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	M2	R\$ 87,96	500,00	R\$ 43.980,00
53,00	Siurb	04-03-52	VL.02 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL CEGO	M2	R\$ 80,35	200,00	R\$ 16.070,00
54,00	Siurb	04-03-53	VL.03 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA	M2	R\$ 155,62	100,00	R\$ 15.562,00
55,00	Siurb	04-03-54	VL.04 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO	M2	R\$ 101,08	100,00	R\$ 10.108,00
56,00	Siurb	04-50-01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	R\$ 63,46	200,00	R\$ 12.692,00
57,00	Siurb	04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	R\$ 47,60	100,00	R\$ 4.760,00
58,00	Siurb	04-50-07	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS	M3	R\$ 39,66	50,00	R\$ 1.983,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
59,00	Siurb	04-50-09	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	R\$ 206,25	50,00	R\$ 10.312,50
60,00	Siurb	05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	R\$ 39,79	500,00	R\$ 19.895,00
61,00	Siurb	05-01-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	R\$ 10,90	500,00	R\$ 5.450,00
62,00	Siurb	05-03-05	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	R\$ 186,35	500,00	R\$ 93.175,00
63,00	Siurb	05-03-06	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 4 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	R\$ 238,97	300,00	R\$ 71.691,00
64,00	Siurb	05-03-07	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 5 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	R\$ 319,45	100,00	R\$ 31.945,00
65,00	Siurb	05-04-10	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	R\$ 63,43	200,00	R\$ 12.686,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
66,00	Siurb	05-04-30	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	DM3	R\$ 107,32	200,00	R\$ 21.464,00
67,00	Siurb	06-01-10	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	R\$ 40,49	1.200,00	R\$ 48.588,00
68,00	Siurb	06-02-21	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	R\$ 37,96	2.400,00	R\$ 91.104,00
69,00	Siurb	06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	R\$ 51,37	2.400,00	R\$ 123.288,00
70,00	Siurb	06-02-23	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=44CM - ESPESSURA 8MM	M2	R\$ 85,35	1.200,00	R\$ 102.420,00
71,00	Siurb	06-02-25	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=90CM - ESPESSURA 8MM	M2	R\$ 77,26	1.000,00	R\$ 77.260,00
72,00	Siurb	06-02-46	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	R\$ 122,10	1.500,00	R\$ 183.150,00
73,00	Siurb	06-02-50	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	M2	R\$ 432,30	500,00	R\$ 216.150,00
74,00	Siurb	06-02-99	SUBCOBERTURA COM FOLHA DE ALUMÍNIO	M2	R\$ 8,27	8.000,00	R\$ 66.160,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
75,00	Siurb	06-50-20	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M2	R\$ 9,52	5.000,00	R\$ 47.600,00
76,00	Siurb	06-50-25	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	R\$ 3,97	5.000,00	R\$ 19.850,00
77,00	Siurb	06-60-10	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - RIPAS	M	R\$ 0,35	5.000,00	R\$ 1.750,00
78,00	Siurb	06-60-11	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS	M	R\$ 2,13	2.000,00	R\$ 4.260,00
79,00	Siurb	06-60-12	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS	M	R\$ 3,54	1.000,00	R\$ 3.540,00
80,00	Siurb	06-60-15	RETIRADA DE FERRAGEM PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	R\$ 5,32	100,00	R\$ 532,00
81,00	Siurb	06-60-20	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA	M2	R\$ 7,93	2.500,00	R\$ 19.825,00
82,00	Siurb	06-60-21	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2	R\$ 14,28	2.500,00	R\$ 35.700,00
83,00	Siurb	06-60-22	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)	M2	R\$ 11,11	2.500,00	R\$ 27.775,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
84,00	Siurb	06-60-25	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	R\$ 5,55	2.500,00	R\$ 13.875,00
85,00	Siurb	06-80-01	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA	M2	R\$ 7,21	12.000,00	R\$ 86.520,00
86,00	Siurb	06-80-10	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM	M	R\$ 6,93	5.000,00	R\$ 34.650,00
87,00	Siurb	06-80-12	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	R\$ 14,12	2.000,00	R\$ 28.240,00
88,00	Siurb	06-80-16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	R\$ 41,53	1.000,00	R\$ 41.530,00
89,00	Siurb	06-80-47	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO	UN	R\$ 5,58	1.500,00	R\$ 8.370,00
90,00	Siurb	07-01-04	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	R\$ 549,22	20,00	R\$ 10.984,40
91,00	Siurb	07-01-12	PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 82X210CM	UN	R\$ 240,94	100,00	R\$ 24.094,00
92,00	Siurb	07-01-13	PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 92X210CM	UN	R\$ 268,47	100,00	R\$ 26.847,00
93,00	Siurb	07-01-14	PM.14 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 102X210CM	UN	R\$ 292,23	100,00	R\$ 29.223,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
94,00	Siurb	07-01-50	EM.01 - BATEENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	R\$ 349,05	150,00	R\$ 52.357,50
95,00	Siurb	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	R\$ 204,57	200,00	R\$ 40.914,00
96,00	Siurb	07-02-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR	UN	R\$ 194,55	100,00	R\$ 19.455,00
97,00	Siurb	07-02-16	FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	UN	R\$ 173,71	100,00	R\$ 17.371,00
98,00	Siurb	07-02-19	FECHADURA TIPO GORGE, SÓ LINGUETA, 55MM, TRÁFEGO INTENSO	UN	R\$ 95,60	100,00	R\$ 9.560,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
99,00	Siurb	07-02-31	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN	R\$ 172,31	100,00	R\$ 17.231,00
100,00	Siurb	07-02-40	CONJUNTO DE FECHADURA TIPO TETRA - SOMENTE TRANCA	CJ	R\$ 90,06	100,00	R\$ 9.006,00
101,00	Siurb	07-03-01	PM.50 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 124X210CM	UN	R\$ 854,90	10,00	R\$ 8.549,00
102,00	Siurb	07-03-02	PM.51 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 144X210CM	UN	R\$ 902,23	10,00	R\$ 9.022,30
103,00	Siurb	07-03-03	PM.52 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 164X210CM	UN	R\$ 948,55	5,00	R\$ 4.742,75



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
104,00	Siurb	07-03-04	PM.53 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 184X210CM	UN	R\$ 1.047,08	5,00	R\$ 5.235,40
105,00	Siurb	07-03-05	PM.54 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 2 FOLHAS 204X210CM	UN	R\$ 1.138,71	5,00	R\$ 5.693,55
106,00	Siurb	07-03-22	PM.57 - PORTA GUICHÊ EM MADEIRA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM - REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO	UN	R\$ 717,80	5,00	R\$ 3.589,00
107,00	Siurb	07-09-10	ARMÁRIO SEM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	R\$ 797,80	20,00	R\$ 15.956,00
108,00	Siurb	07-09-18	PORTAS PARA ARMÁRIO SEM REVESTIMENTO	M2	R\$ 79,80	100,00	R\$ 7.980,00
109,00	Siurb	07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	R\$ 9,51	300,00	R\$ 2.853,00
110,00	Siurb	07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	R\$ 42,47	100,00	R\$ 4.247,00
111,00	Siurb	07-60-08	RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M	R\$ 1,33	500,00	R\$ 665,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
112,00	Siurb	07-60-10	RETIRADA DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS	UN	R\$ 42,47	10,00	R\$ 424,70
113,00	Siurb	07-60-50	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS	UN	R\$ 9,51	250,00	R\$ 2.377,50
114,00	Siurb	07-60-51	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UN	R\$ 3,80	150,00	R\$ 570,00
115,00	Siurb	07-60-65	RETIRADA DE MAÇANETAS	PAR	R\$ 5,14	50,00	R\$ 257,00
116,00	Siurb	07-60-66	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR	R\$ 3,23	20,00	R\$ 64,60
117,00	Siurb	07-60-67	RETIRADA DE ROSETAS OU ENTRADAS DE CHAVE GORGE	PAR	R\$ 3,23	100,00	R\$ 323,00
118,00	Siurb	07-60-68	RETIRADA DE BORBOLETAS OU LEVANTADORES TIPO "UNHA"	UN	R\$ 2,57	20,00	R\$ 51,40
119,00	Siurb	07-60-70	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	R\$ 3,80	250,00	R\$ 950,00
120,00	Siurb	08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	R\$ 990,66	10,00	R\$ 9.906,60
121,00	Siurb	08-01-04	PP.04 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 1 FOLHA	M2	R\$ 915,25	10,00	R\$ 9.152,50
122,00	Siurb	08-01-10	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO - INSTALAÇÃO SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - 90 X 210CM	UN	R\$ 2.223,98	10,00	R\$ 22.239,80



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
123,00	Siurb	08-01-19	PF.10 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA	M2	R\$ 772,01	10,00	R\$ 7.720,10
124,00	Siurb	08-01-39	PA.10 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA	M2	R\$ 654,75	10,00	R\$ 6.547,50
125,00	Siurb	08-01-41	PA.12 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - CORRER	M2	R\$ 702,54	10,00	R\$ 7.025,40
126,00	Siurb	08-01-45	PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VENEZIANA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	R\$ 753,76	10,00	R\$ 7.537,60
127,00	Siurb	08-01-71	EF.02 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	R\$ 159,01	5,00	R\$ 795,05
128,00	Siurb	08-01-80	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG	R\$ 128,90	30,00	R\$ 3.867,00
129,00	Siurb	08-02-09	CP.09 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - MAXIMAR	M2	R\$ 665,17	60,00	R\$ 39.910,20
130,00	Siurb	08-02-13	CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	R\$ 692,00	60,00	R\$ 41.520,00
131,00	Siurb	08-02-17	CP.17 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - DE CORRER	M2	R\$ 571,26	50,00	R\$ 28.563,00
132,00	Siurb	08-02-43	CF.19 - CAIXILHO EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA, FIXO COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	R\$ 664,38	20,00	R\$ 13.287,60



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
133,00	Siurb	08-02-54	CA.05 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - PIVOTANTE	M2	R\$ 750,54	20,00	R\$ 15.010,80
134,00	Siurb	08-02-58	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	M2	R\$ 660,12	60,00	R\$ 39.607,20
135,00	Siurb	08-02-62	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	R\$ 761,60	40,00	R\$ 30.464,00
136,00	Siurb	08-02-74	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	R\$ 90,75	500,00	R\$ 45.375,00
137,00	Siurb	08-02-75	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	R\$ 93,25	500,00	R\$ 46.625,00
138,00	Siurb	08-02-80	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	R\$ 168,97	100,00	R\$ 16.897,00
139,00	Siurb	08-02-81	EP.11 - TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	M2	R\$ 113,56	100,00	R\$ 11.356,00
140,00	Siurb	08-03-05	PP.35 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO	M2	R\$ 273,78	12,00	R\$ 3.285,36
141,00	Siurb	08-03-06	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2	R\$ 265,88	12,00	R\$ 3.190,56
142,00	Siurb	08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	R\$ 24,77	600,00	R\$ 14.862,00
143,00	Siurb	08-60-20	RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA	UN	R\$ 14,67	60,00	R\$ 880,20



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
144,00	Siurb	08-60-21	RETIRADA DE ALAVANCA	UN	R\$ 11,73	60,00	R\$ 703,80
145,00	Siurb	08-60-22	RETIRADA DE PUXADOR DE ENGATE, PARA CAIXILHOS DE CORRER	UN	R\$ 4,11	60,00	R\$ 246,60
146,00	Siurb	08-70-01	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	R\$ 35,39	600,00	R\$ 21.234,00
147,00	Siurb	08-80-20	BRAÇO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M	R\$ 38,57	80,00	R\$ 3.085,60
148,00	Siurb	08-80-21	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	R\$ 39,00	60,00	R\$ 2.340,00
149,00	Siurb	08-80-49	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	R\$ 4,03	2.500,00	R\$ 10.075,00
150,00	Siurb	08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	R\$ 8,33	60,00	R\$ 499,80
151,00	Siurb	08-80-51	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	R\$ 64,53	100,00	R\$ 6.453,00
152,00	Siurb	09-02-01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")	M	R\$ 14,14	100,00	R\$ 1.414,00
153,00	Siurb	09-02-02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	R\$ 14,93	300,00	R\$ 4.479,00
154,00	Siurb	09-02-03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	R\$ 16,87	300,00	R\$ 5.061,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
155,00	Siurb	09-02-04	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 40MM (1 1/4")	M	R\$ 24,18	100,00	R\$ 2.418,00
156,00	Siurb	09-02-05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 1/2")	M	R\$ 26,02	100,00	R\$ 2.602,00
157,00	Siurb	09-02-06	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M	R\$ 28,90	100,00	R\$ 2.890,00
158,00	Siurb	09-02-20	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1/2"	M	R\$ 29,48	1.000,00	R\$ 29.480,00
159,00	Siurb	09-02-21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	R\$ 31,43	3.000,00	R\$ 94.290,00
160,00	Siurb	09-02-23	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/4"	M	R\$ 43,96	1.500,00	R\$ 65.940,00
161,00	Siurb	09-02-24	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	R\$ 47,00	500,00	R\$ 23.500,00
162,00	Siurb	09-02-25	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 2"	M	R\$ 52,06	500,00	R\$ 26.030,00
163,00	Siurb	09-02-27	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3"	M	R\$ 80,24	500,00	R\$ 40.120,00
164,00	Siurb	09-02-54	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 20MM (1/2")	M	R\$ 5,18	1.500,00	R\$ 7.770,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
165,00	Siurb	09-02-55	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	R\$ 5,72	1.500,00	R\$ 8.580,00
166,00	Siurb	09-02-98	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	R\$ 25,35	600,00	R\$ 15.210,00
167,00	Siurb	09-03-03	CABO 1,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 2,11	1.000,00	R\$ 2.110,00
168,00	Siurb	09-03-04	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 2,16	3.000,00	R\$ 6.480,00
169,00	Siurb	09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 2,95	40.000,00	R\$ 118.000,00
170,00	Siurb	09-03-06	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 4,01	12.000,00	R\$ 48.120,00
171,00	Siurb	09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 5,47	2.000,00	R\$ 10.940,00
172,00	Siurb	09-03-08	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 7,51	2.000,00	R\$ 15.020,00
173,00	Siurb	09-03-09	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 11,07	2.000,00	R\$ 22.140,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
174,00	Siurb	09-03-10	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 15,97	2.000,00	R\$ 31.940,00
175,00	Siurb	09-03-11	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 21,46	1.000,00	R\$ 21.460,00
176,00	Siurb	09-03-12	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 31,63	1.000,00	R\$ 31.630,00
177,00	Siurb	09-03-15	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	R\$ 68,61	300,00	R\$ 20.583,00
178,00	Siurb	09-03-61	FIO TELEFÔNICO EXTERNO TIPO FE-100 PAR PARALELO	M	R\$ 1,99	2.000,00	R\$ 3.980,00
179,00	Siurb	09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	R\$ 432,89	30,00	R\$ 12.986,70
180,00	Siurb	09-05-10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	R\$ 899,06	20,00	R\$ 17.981,20
181,00	Siurb	09-05-12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	R\$ 568,25	15,00	R\$ 8.523,75
182,00	Siurb	09-05-14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	R\$ 981,27	15,00	R\$ 14.719,05



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
183,00	Siurb	09-05-17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	R\$ 1.149,29	15,00	R\$ 17.239,35
184,00	Siurb	09-05-19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	R\$ 2.164,80	10,00	R\$ 21.648,00
185,00	Siurb	09-05-28	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1/2"	UN	R\$ 20,37	200,00	R\$ 4.074,00
186,00	Siurb	09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	R\$ 20,13	1.000,00	R\$ 20.130,00
187,00	Siurb	09-05-30	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	R\$ 25,64	700,00	R\$ 17.948,00
188,00	Siurb	09-05-31	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/4"	UN	R\$ 33,54	150,00	R\$ 5.031,00
189,00	Siurb	09-05-32	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/2"	UN	R\$ 36,24	150,00	R\$ 5.436,00
190,00	Siurb	09-05-33	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 2"	UN	R\$ 70,04	100,00	R\$ 7.004,00
191,00	Siurb	09-05-35	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3"	UN	R\$ 141,19	100,00	R\$ 14.119,00
192,00	Siurb	09-05-39	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 10X10X8CM	UN	R\$ 28,38	100,00	R\$ 2.838,00
193,00	Siurb	09-05-40	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	UN	R\$ 46,51	100,00	R\$ 4.651,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
194,00	Siurb	09-05-41	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM	UN	R\$ 69,78	100,00	R\$ 6.978,00
195,00	Siurb	09-05-42	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 40X40X15CM	UN	R\$ 110,88	50,00	R\$ 5.544,00
196,00	Siurb	09-06-23	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 125A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	R\$ 220,75	24,00	R\$ 5.298,00
197,00	Siurb	09-06-24	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 250A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	R\$ 508,64	24,00	R\$ 12.207,36
198,00	Siurb	09-06-25	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 400A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	R\$ 666,71	24,00	R\$ 16.001,04
199,00	Siurb	09-06-26	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 630A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	R\$ 1.018,45	30,00	R\$ 30.553,50
200,00	Siurb	09-06-91	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 10,00MM2	M	R\$ 9,16	200,00	R\$ 1.832,00
201,00	Siurb	09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 101,10	100,00	R\$ 10.110,00
202,00	Siurb	09-07-02	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 151,78	200,00	R\$ 30.356,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
203,00	Siurb	09-07-03	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 197,63	200,00	R\$ 39.526,00
204,00	Siurb	09-07-08	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"X4"	UN	R\$ 159,06	100,00	R\$ 15.906,00
205,00	Siurb	09-07-15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 112,10	100,00	R\$ 11.210,00
206,00	Siurb	09-07-30	PONTO COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X4"	UN	R\$ 182,58	100,00	R\$ 18.258,00
207,00	Siurb	09-07-35	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	R\$ 114,76	200,00	R\$ 22.952,00
208,00	Siurb	09-07-36	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	R\$ 165,44	200,00	R\$ 33.088,00
209,00	Siurb	09-07-37	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	R\$ 211,29	50,00	R\$ 10.564,50
210,00	Siurb	09-07-60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 103,31	500,00	R\$ 51.655,00
211,00	Siurb	09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	R\$ 154,68	500,00	R\$ 77.340,00
212,00	Siurb	09-07-70	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	R\$ 158,69	60,00	R\$ 9.521,40



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
213,00	Siurb	09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	R\$ 22,56	220,00	R\$ 4.963,20
214,00	Siurb	09-08-11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	R\$ 19,43	120,00	R\$ 2.331,60
215,00	Siurb	09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	R\$ 53,77	120,00	R\$ 6.452,40
216,00	Siurb	09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	R\$ 54,06	120,00	R\$ 6.487,20
217,00	Siurb	09-08-14	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	R\$ 75,91	30,00	R\$ 2.277,30
218,00	Siurb	09-08-15	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	R\$ 73,67	30,00	R\$ 2.210,10
219,00	Siurb	09-08-16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	R\$ 82,93	30,00	R\$ 2.487,90
220,00	Siurb	09-08-17	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	R\$ 160,90	20,00	R\$ 3.218,00
221,00	Siurb	09-08-18	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN	R\$ 154,60	10,00	R\$ 1.546,00
222,00	Siurb	09-09-50	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	UN	R\$ 212,65	300,00	R\$ 63.795,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
223,00	Siurb	09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 203,52	600,00	R\$ 122.112,00
224,00	Siurb	09-09-52	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES T8 DE 10W - BASE G13-IRC>=80 - COMPLETA	UN	R\$ 220,11	200,00	R\$ 44.022,00
225,00	Siurb	09-09-53	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 210,99	200,00	R\$ 42.198,00
226,00	Siurb	09-09-71	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 16W	UN	R\$ 127,58	100,00	R\$ 12.758,00
227,00	Siurb	09-09-72	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16/20W	UN	R\$ 150,69	100,00	R\$ 15.069,00
228,00	Siurb	09-09-74	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN	R\$ 142,39	100,00	R\$ 14.239,00
229,00	Siurb	09-09-75	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	R\$ 169,26	200,00	R\$ 33.852,00
230,00	Siurb	09-09-91	LUMINÁRIA COMERCIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 54W	UN	R\$ 226,31	100,00	R\$ 22.631,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
231,00	Siurb	09-09-92	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 54W	UN	R\$ 277,74	100,00	R\$ 27.774,00
232,00	Siurb	09-09-93	LUMINÁRIA COMERCIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 14W	UN	R\$ 146,86	100,00	R\$ 14.686,00
233,00	Siurb	09-09-94	LUMINÁRIA COMERCIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 28W	UN	R\$ 180,74	100,00	R\$ 18.074,00
234,00	Siurb	09-09-95	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 14W	UN	R\$ 173,47	100,00	R\$ 17.347,00
235,00	Siurb	09-09-96	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 28W	UN	R\$ 231,35	100,00	R\$ 23.135,00
236,00	Siurb	09-11-05	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	R\$ 536,17	10,00	R\$ 5.361,70
237,00	Siurb	09-11-50	HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M	UN	R\$ 463,93	10,00	R\$ 4.639,30
238,00	Siurb	09-11-51	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00MM2	M	R\$ 35,64	200,00	R\$ 7.128,00
239,00	Siurb	09-11-53	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M	R\$ 46,00	200,00	R\$ 9.200,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
240,00	Siurb	09-11-54	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	R\$ 58,40	200,00	R\$ 11.680,00
241,00	Siurb	09-11-61	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	R\$ 70,33	40,00	R\$ 2.813,20
242,00	Siurb	09-11-90	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN	R\$ 757,47	20,00	R\$ 15.149,40
243,00	Siurb	09-50-10	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	R\$ 18,66	2.000,00	R\$ 37.320,00
244,00	Siurb	09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	R\$ 1,87	50.000,00	R\$ 93.500,00
245,00	Siurb	09-51-11	REMOÇÃO DE ISOLADORES EM QUADROS ELÉTRICOS	UN	R\$ 7,47	20,00	R\$ 149,40
246,00	Siurb	09-51-15	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	R\$ 11,20	300,00	R\$ 3.360,00
247,00	Siurb	09-51-16	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	R\$ 26,13	300,00	R\$ 7.839,00
248,00	Siurb	09-51-17	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	R\$ 48,52	150,00	R\$ 7.278,00
249,00	Siurb	09-52-01	REMOÇÃO DE SOQUETE	UN	R\$ 7,47	1.000,00	R\$ 7.470,00
250,00	Siurb	09-52-02	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	R\$ 18,66	500,00	R\$ 9.330,00
251,00	Siurb	09-52-03	REMOÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN	R\$ 1,55	2.000,00	R\$ 3.100,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
252,00	Siurb	09-52-10	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	R\$ 14,93	2.000,00	R\$ 29.860,00
253,00	Siurb	09-52-11	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	R\$ 28,00	1.000,00	R\$ 28.000,00
254,00	Siurb	09-53-10	REMOÇÃO DE CAPTOR DE PÁRA-RAIOS - TIPO FRANKLIN	UN	R\$ 18,66	100,00	R\$ 1.866,00
255,00	Siurb	09-53-25	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES	UN	R\$ 37,33	100,00	R\$ 3.733,00
256,00	Siurb	09-82-06	ESPELHO PLÁSTICO - 3"X3"	UN	R\$ 3,10	10,00	R\$ 31,00
257,00	Siurb	09-82-07	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	R\$ 4,14	300,00	R\$ 1.242,00
258,00	Siurb	09-82-08	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4"	UN	R\$ 8,83	100,00	R\$ 883,00
259,00	Siurb	09-82-31	REATOR SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ALTO F.POTÊNCIA - 220V/40W	UN	R\$ 61,27	500,00	R\$ 30.635,00
260,00	Siurb	09-82-32	REATOR SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA - 110-220V/20W	UN	R\$ 57,10	500,00	R\$ 28.550,00
261,00	Siurb	09-82-34	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA - 110-220V/2X20W	UN	R\$ 84,21	500,00	R\$ 42.105,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
262,00	Siurb	09-82-35	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA 110-220V/2X40W	UN	R\$ 81,35	200,00	R\$ 16.270,00
263,00	Siurb	09-82-38	REATOR SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA - 220V/1X110W	UN	R\$ 128,82	200,00	R\$ 25.764,00
264,00	Siurb	09-82-39	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA 220V/2X110W	UN	R\$ 150,87	200,00	R\$ 30.174,00
265,00	Siurb	09-82-55	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W	UN	R\$ 9,39	1.000,00	R\$ 9.390,00
266,00	Siurb	09-82-56	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	UN	R\$ 10,08	3.000,00	R\$ 30.240,00
267,00	Siurb	09-82-78	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 40W	UN	R\$ 87,26	500,00	R\$ 43.630,00
268,00	Siurb	09-82-79	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 70W	UN	R\$ 140,89	500,00	R\$ 70.445,00
269,00	Siurb	09-82-80	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 9/10W	UN	R\$ 19,56	200,00	R\$ 3.912,00
270,00	Siurb	09-82-81	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UN	R\$ 33,38	200,00	R\$ 6.676,00
271,00	Siurb	09-82-83	LÂMPADA DE LED BULBO 10W - SOQUETE E-27	UN	R\$ 21,43	300,00	R\$ 6.429,00
272,00	Siurb	09-82-85	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 100W	UN	R\$ 328,67	100,00	R\$ 32.867,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
273,00	Siurb	09-82-86	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W	UN	R\$ 522,31	100,00	R\$ 52.231,00
274,00	Siurb	09-82-90	PLUG PARA TELEFONE DE 4 PINOS PADRÃO TELEBRÁS	UN	R\$ 9,00	100,00	R\$ 900,00
275,00	Siurb	09-83-55	BASE E ESTAIS PARA HASTE DE PÁRA-RAIOS	UN	R\$ 217,10	40,00	R\$ 8.684,00
276,00	Siurb	09-83-57	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	R\$ 24,87	20,00	R\$ 497,40
277,00	Siurb	09-83-58	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO EM TELHA ONDULADA	UN	R\$ 47,82	30,00	R\$ 1.434,60
278,00	Siurb	09-83-62	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	UN	R\$ 237,41	20,00	R\$ 4.748,20
279,00	Siurb	09-83-63	BRAÇO P/ LUMINÁRIA EM TUBO FERRO GALVANIZADO 1"X1M	UN	R\$ 109,57	30,00	R\$ 3.287,10
280,00	Siurb	09-83-65	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=5M	UN	R\$ 846,04	60,00	R\$ 50.762,40
281,00	Siurb	09-83-66	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=7M	UN	R\$ 1.076,52	10,00	R\$ 10.765,20
282,00	Siurb	09-83-70	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO CURVO SIMPLES H=7M	UN	R\$ 996,17	10,00	R\$ 9.961,70
283,00	Siurb	09-85-10	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 70W/ 220V	UN	R\$ 105,40	50,00	R\$ 5.270,00
284,00	Siurb	09-85-12	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150W/ 220V	UN	R\$ 130,68	50,00	R\$ 6.534,00
285,00	Siurb	09-85-13	REATOR DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W/ 220V	UN	R\$ 126,09	50,00	R\$ 6.304,50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
286,00	Siurb	09-85-14	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W/ 220V	UN	R\$ 138,15	30,00	R\$ 4.144,50
287,00	Siurb	09-85-26	REATOR ELETRÔNICO AFP 127V P/ LÂMPADA FLUORESCENTE - 1 X 14W	UN	R\$ 87,90	200,00	R\$ 17.580,00
288,00	Siurb	09-85-27	REATOR ELETRÔNICO AFP 127V P/ LÂMPADA FLUORESCENTE - 1 X 28W	UN	R\$ 94,31	200,00	R\$ 18.862,00
289,00	Siurb	09-85-28	REATOR ELETRÔNICO AFP 127V P/ LÂMPADA FLUORESCENTE - 2 X 14W	UN	R\$ 106,14	200,00	R\$ 21.228,00
290,00	Siurb	09-85-29	REATOR ELETRÔNICO AFP 127V P/ LÂMPADA FLUORESCENTE - 2 X 28W	UN	R\$ 118,37	500,00	R\$ 59.185,00
291,00	Siurb	09-85-60	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 70W	UN	R\$ 125,53	12,00	R\$ 1.506,36
292,00	Siurb	09-85-61	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 150W	UN	R\$ 191,30	12,00	R\$ 2.295,60
293,00	Siurb	09-85-62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W	UN	R\$ 80,83	12,00	R\$ 969,96
294,00	Siurb	09-85-63	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W	UN	R\$ 82,12	12,00	R\$ 985,44
295,00	Siurb	09-85-79	LÂMPADA FLUORESCENTE - 14W	UN	R\$ 9,54	200,00	R\$ 1.908,00
296,00	Siurb	09-85-80	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W	UN	R\$ 8,32	500,00	R\$ 4.160,00
297,00	Siurb	09-85-81	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN	R\$ 11,19	1.000,00	R\$ 11.190,00
298,00	Siurb	09-85-82	LÂMPADA FLUORESCENTE - 28W	UN	R\$ 10,02	1.000,00	R\$ 10.020,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
299,00	Siurb	10-01-01	CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN	R\$ 206,63	3,00	R\$ 619,89
300,00	Siurb	10-02-09	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L	UN	R\$ 1.052,58	50,00	R\$ 52.629,00
301,00	Siurb	10-02-14	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	R\$ 2.724,13	10,00	R\$ 27.241,30
302,00	Siurb	10-02-15	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UN	R\$ 4.327,55	5,00	R\$ 21.637,75
303,00	Siurb	10-02-16	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LITROS	UN	R\$ 6.126,85	2,00	R\$ 12.253,70
304,00	Siurb	10-02-51	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	R\$ 49,09	100,00	R\$ 4.909,00
305,00	Siurb	10-02-52	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	R\$ 71,34	100,00	R\$ 7.134,00
306,00	Siurb	10-02-54	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2"	M	R\$ 97,96	50,00	R\$ 4.898,00
307,00	Siurb	10-02-55	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M	R\$ 117,56	30,00	R\$ 3.526,80
308,00	Siurb	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	R\$ 19,04	1.000,00	R\$ 19.040,00
309,00	Siurb	10-02-62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	R\$ 26,44	500,00	R\$ 13.220,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
310,00	Siurb	10-02-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	R\$ 35,91	300,00	R\$ 10.773,00
311,00	Siurb	10-02-65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	R\$ 50,77	100,00	R\$ 5.077,00
312,00	Siurb	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	R\$ 51,73	60,00	R\$ 3.103,80
313,00	Siurb	10-02-82	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	R\$ 63,26	30,00	R\$ 1.897,80
314,00	Siurb	10-02-84	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	R\$ 97,96	20,00	R\$ 1.959,20
315,00	Siurb	10-02-85	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	R\$ 124,91	10,00	R\$ 1.249,10
316,00	Siurb	10-02-91	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	R\$ 68,58	30,00	R\$ 2.057,40
317,00	Siurb	10-02-92	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1"	UN	R\$ 88,78	20,00	R\$ 1.775,60
318,00	Siurb	10-02-94	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1 1/2"	UN	R\$ 157,22	10,00	R\$ 1.572,20
319,00	Siurb	10-02-95	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 2"	UN	R\$ 192,83	10,00	R\$ 1.928,30
320,00	Siurb	10-03-03	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2HP	UN	R\$ 1.244,25	2,00	R\$ 2.488,50
321,00	Siurb	10-03-04	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP	UN	R\$ 1.363,73	2,00	R\$ 2.727,46
322,00	Siurb	10-03-05	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1HP	UN	R\$ 1.499,73	2,00	R\$ 2.999,46



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
323,00	Siurb	10-03-06	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP	UN	R\$ 1.873,68	2,00	R\$ 3.747,36
324,00	Siurb	10-03-07	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3HP	UN	R\$ 2.036,91	2,00	R\$ 4.073,82
325,00	Siurb	10-03-08	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4HP	UN	R\$ 2.546,79	2,00	R\$ 5.093,58
326,00	Siurb	10-03-09	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN	R\$ 3.165,48	1,00	R\$ 3.165,48
327,00	Siurb	10-03-10	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	R\$ 5.406,51	1,00	R\$ 5.406,51
328,00	Siurb	10-03-11	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 112M3/H, 20MCA, 10CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	R\$ 6.119,12	1,00	R\$ 6.119,12
329,00	Siurb	10-03-12	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 160M3/H, 20MCA, 15CV, 1750RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	R\$ 13.955,58	1,00	R\$ 13.955,58
330,00	Siurb	10-03-13	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 240M3/H, 20MCA, 20CV, 1750RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	R\$ 10.634,74	1,00	R\$ 10.634,74
331,00	Siurb	10-03-14	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 270M3/H, 20MCA, 25CV, 1750RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	R\$ 15.111,28	1,00	R\$ 15.111,28
332,00	Siurb	10-03-52	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	R\$ 63,26	10,00	R\$ 632,60
333,00	Siurb	10-03-54	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	R\$ 97,96	8,00	R\$ 783,68



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
334,00	Siurb	10-03-62	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1"	UN	R\$ 99,28	10,00	R\$ 992,80
335,00	Siurb	10-03-64	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1 1/2"	UN	R\$ 159,95	8,00	R\$ 1.279,60
336,00	Siurb	10-03-65	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2"	UN	R\$ 208,19	4,00	R\$ 832,76
337,00	Siurb	10-04-02	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	R\$ 49,09	200,00	R\$ 9.818,00
338,00	Siurb	10-04-03	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	R\$ 71,34	150,00	R\$ 10.701,00
339,00	Siurb	10-04-04	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/4"	M	R\$ 75,78	100,00	R\$ 7.578,00
340,00	Siurb	10-04-05	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2"	M	R\$ 97,96	60,00	R\$ 5.877,60
341,00	Siurb	10-04-06	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M	R\$ 117,56	50,00	R\$ 5.878,00
342,00	Siurb	10-04-63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	R\$ 26,44	100,00	R\$ 2.644,00
343,00	Siurb	10-04-64	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	R\$ 31,50	100,00	R\$ 3.150,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
344,00	Siurb	10-04-65	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	R\$ 35,91	100,00	R\$ 3.591,00
345,00	Siurb	10-04-66	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	R\$ 50,77	100,00	R\$ 5.077,00
346,00	Siurb	10-06-20	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1/2"	M	R\$ 35,98	200,00	R\$ 7.196,00
347,00	Siurb	10-06-21	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 3/4"	M	R\$ 52,14	200,00	R\$ 10.428,00
348,00	Siurb	10-06-22	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1"	M	R\$ 64,23	100,00	R\$ 6.423,00
349,00	Siurb	10-06-23	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1 1/4"	M	R\$ 105,03	80,00	R\$ 8.402,40
350,00	Siurb	10-06-24	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1 1/2"	M	R\$ 104,28	50,00	R\$ 5.214,00
351,00	Siurb	10-07-11	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 3/4"	M	R\$ 44,49	120,00	R\$ 5.338,80
352,00	Siurb	10-07-12	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1"	M	R\$ 62,66	100,00	R\$ 6.266,00
353,00	Siurb	10-07-63	HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	UN	R\$ 1.027,51	10,00	R\$ 10.275,10
354,00	Siurb	10-07-64	HV.14 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 4 CILINDROS	UN	R\$ 1.335,34	6,00	R\$ 8.012,04



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
355,00	Siurb	10-07-65	HV.15 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 6 CILINDROS	UN	R\$ 1.707,16	4,00	R\$ 6.828,64
356,00	Siurb	10-07-85	BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG COM CARGA	UN	R\$ 211,49	30,00	R\$ 6.344,70
357,00	Siurb	10-07-86	CILINDRO DE G.L.P. DE 45KG COM CARGA	UN	R\$ 735,20	30,00	R\$ 22.056,00
358,00	Siurb	10-09-30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	R\$ 22,68	60,00	R\$ 1.360,80
359,00	Siurb	10-09-31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	R\$ 29,23	100,00	R\$ 2.923,00
360,00	Siurb	10-09-32	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	R\$ 43,53	150,00	R\$ 6.529,50
361,00	Siurb	10-09-33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	R\$ 51,01	300,00	R\$ 15.303,00
362,00	Siurb	10-09-34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	R\$ 77,85	400,00	R\$ 31.140,00
363,00	Siurb	10-09-35	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 200MM (8")	M	R\$ 108,01	100,00	R\$ 10.801,00
364,00	Siurb	10-09-98	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	R\$ 25,35	200,00	R\$ 5.070,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
365,00	Siurb	10-10-10	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	R\$ 87,58	40,00	R\$ 3.503,20
366,00	Siurb	10-10-12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	R\$ 112,94	30,00	R\$ 3.388,20
367,00	Siurb	10-11-01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	R\$ 40,50	250,00	R\$ 10.125,00
368,00	Siurb	10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	R\$ 62,83	250,00	R\$ 15.707,50
369,00	Siurb	10-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	R\$ 115,87	200,00	R\$ 23.174,00
370,00	Siurb	10-11-30	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM	M	R\$ 21,97	30,00	R\$ 659,10
371,00	Siurb	10-11-31	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M	R\$ 28,09	40,00	R\$ 1.123,60
372,00	Siurb	10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	R\$ 38,04	120,00	R\$ 4.564,80
373,00	Siurb	10-11-33	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	R\$ 57,42	200,00	R\$ 11.484,00
374,00	Siurb	10-11-34	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	R\$ 103,77	100,00	R\$ 10.377,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
375,00	Siurb	10-11-76	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=30CM	M	R\$ 45,34	300,00	R\$ 13.602,00
376,00	Siurb	10-11-77	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	R\$ 75,89	300,00	R\$ 22.767,00
377,00	Siurb	10-12-14	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 50MM (2")	M	R\$ 18,25	100,00	R\$ 1.825,00
378,00	Siurb	10-12-15	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	R\$ 25,24	100,00	R\$ 2.524,00
379,00	Siurb	10-12-16	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	R\$ 29,06	100,00	R\$ 2.906,00
380,00	Siurb	10-12-17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	R\$ 52,24	100,00	R\$ 5.224,00
381,00	Siurb	10-12-18	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 200MM (8")	M	R\$ 82,40	100,00	R\$ 8.240,00
382,00	Siurb	10-12-80	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	R\$ 69,83	200,00	R\$ 13.966,00
383,00	Siurb	10-12-81	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 40CM	M	R\$ 86,45	200,00	R\$ 17.290,00
384,00	Siurb	10-12-82	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 50CM	M	R\$ 113,13	200,00	R\$ 22.626,00
385,00	Siurb	10-12-83	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 60CM	M	R\$ 136,47	200,00	R\$ 27.294,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
386,00	Siurb	10-13-01	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	R\$ 288,81	200,00	R\$ 57.762,00
387,00	Siurb	10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	R\$ 571,80	100,00	R\$ 57.180,00
388,00	Siurb	10-13-04	BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	R\$ 449,40	100,00	R\$ 44.940,00
389,00	Siurb	10-13-05	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	R\$ 610,31	30,00	R\$ 18.309,30
390,00	Siurb	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	R\$ 358,04	100,00	R\$ 35.804,00
391,00	Siurb	10-13-14	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	R\$ 992,48	10,00	R\$ 9.924,80
392,00	Siurb	10-13-16	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	R\$ 285,13	30,00	R\$ 8.553,90
393,00	Siurb	10-13-25	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	R\$ 660,78	100,00	R\$ 66.078,00
394,00	Siurb	10-13-36	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA, PARA DEFICIENTE	UN	R\$ 1.619,24	10,00	R\$ 16.192,40



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
395,00	Siurb	10-13-39	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL	UN	R\$ 499,78	20,00	R\$ 9.995,60
396,00	Siurb	10-13-50	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	R\$ 581,85	10,00	R\$ 5.818,50
397,00	Siurb	10-13-51	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 560X335X150MM	UN	R\$ 438,14	10,00	R\$ 4.381,40
398,00	Siurb	10-13-52	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	R\$ 558,56	10,00	R\$ 5.585,60
399,00	Siurb	10-13-53	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X150MM	UN	R\$ 466,95	10,00	R\$ 4.669,50
400,00	Siurb	10-13-55	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 700X400X150MM	UN	R\$ 689,71	10,00	R\$ 6.897,10
401,00	Siurb	10-13-57	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 1020X400X200MM	UN	R\$ 972,96	10,00	R\$ 9.729,60
402,00	Siurb	10-13-58	TANQUE DE PANELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN	R\$ 881,14	10,00	R\$ 8.811,40



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
403,00	Siurb	10-13-70	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	UN	R\$ 798,42	30,00	R\$ 23.952,60
404,00	Siurb	10-13-71	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	R\$ 1.105,35	30,00	R\$ 33.160,50
405,00	Siurb	10-14-03	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	R\$ 37,66	100,00	R\$ 3.766,00
406,00	Siurb	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	R\$ 37,36	100,00	R\$ 3.736,00
407,00	Siurb	10-14-08	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	R\$ 125,93	100,00	R\$ 12.593,00
408,00	Siurb	10-14-12	BICA ALTA ARTICULÁVEL DE MESA - 1/2"	UN	R\$ 293,91	60,00	R\$ 17.634,60
409,00	Siurb	10-14-13	MISTURADOR DE PAREDE PARA PIA, COM BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4"	UN	R\$ 358,13	20,00	R\$ 7.162,60
410,00	Siurb	10-14-16	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO	UN	R\$ 350,55	80,00	R\$ 28.044,00
411,00	Siurb	10-14-17	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE	UN	R\$ 206,98	100,00	R\$ 20.698,00
412,00	Siurb	10-14-18	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN	R\$ 137,35	20,00	R\$ 2.747,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
413,00	Siurb	10-14-24	VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO AÇIONAMENTO	UN	R\$ 300,12	100,00	R\$ 30.012,00
414,00	Siurb	10-14-25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	R\$ 262,39	40,00	R\$ 10.495,60
415,00	Siurb	10-14-26	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	R\$ 216,15	100,00	R\$ 21.615,00
416,00	Siurb	10-14-30	VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	R\$ 563,85	100,00	R\$ 56.385,00
417,00	Siurb	10-14-37	CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UN	R\$ 195,24	100,00	R\$ 19.524,00
418,00	Siurb	10-14-40	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN	R\$ 181,71	100,00	R\$ 18.171,00
419,00	Siurb	10-14-45	CONJUNTO ANTIVANDALISMO FORMADO DE CHUVEIRO E VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO (ÁGUA FRIA OU PRÉ-MISTURADA)	UN	R\$ 507,29	20,00	R\$ 10.145,80
420,00	Siurb	10-14-66	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	R\$ 188,15	100,00	R\$ 18.815,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
421,00	Siurb	10-14-75	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	R\$ 407,78	100,00	R\$ 40.778,00
422,00	Siurb	10-14-86	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18:8)	M2	R\$ 899,84	30,00	R\$ 26.995,20
423,00	Siurb	10-14-88	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - CONCRETO POLIDO E=40MM COM BORDAS ARREDONDADAS E ENVERNIZADAS	M2	R\$ 132,39	20,00	R\$ 2.647,80
424,00	Siurb	10-14-89	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - CONCRETO POLIDO E=50MM COM BORDAS ARREDONDADAS E ENVERNIZADAS	M2	R\$ 134,84	10,00	R\$ 1.348,40
425,00	Siurb	10-14-91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	R\$ 32,60	200,00	R\$ 6.520,00
426,00	Siurb	10-14-97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	R\$ 45,86	200,00	R\$ 9.172,00
427,00	Siurb	10-50-01	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"	M	R\$ 4,78	100,00	R\$ 478,00
428,00	Siurb	10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	R\$ 3,98	100,00	R\$ 398,00
429,00	Siurb	10-50-32	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	R\$ 3,66	200,00	R\$ 732,00
430,00	Siurb	10-50-33	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	M	R\$ 2,39	100,00	R\$ 239,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
431,00	Siurb	10-90-01	DESENTUPIAMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	R\$ 9,29	1.000,00	R\$ 9.290,00
432,00	Siurb	11-01-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$ 11,64	6.000,00	R\$ 69.840,00
433,00	Siurb	11-01-08	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	R\$ 32,83	3.000,00	R\$ 98.490,00
434,00	Siurb	11-01-09	EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	R\$ 33,38	3.000,00	R\$ 100.140,00
435,00	Siurb	11-01-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	R\$ 24,17	3.000,00	R\$ 72.510,00
436,00	Siurb	11-02-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$ 5,87	3.000,00	R\$ 17.610,00
437,00	Siurb	11-02-08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	R\$ 30,22	3.000,00	R\$ 90.660,00
438,00	Siurb	11-02-09	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	R\$ 29,84	3.000,00	R\$ 89.520,00
439,00	Siurb	11-02-10	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$ 30,55	1.000,00	R\$ 30.550,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
440,00	Siurb	11-02-13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	R\$ 21,81	1.000,00	R\$ 21.810,00
441,00	Siurb	11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	R\$ 52,63	2.000,00	R\$ 105.260,00
442,00	Siurb	11-02-75	LAMINADO MELAMÍNICO COLADO, 1,3MM DE ESPESSURA - JUNTAS SECAS	M2	R\$ 109,19	600,00	R\$ 65.514,00
443,00	Siurb	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$ 5,87	1.000,00	R\$ 5.870,00
444,00	Siurb	11-03-03	CHAPISCO RÚSTICO FINO, APLICADO COM PENEIRA - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$ 10,20	1.000,00	R\$ 10.200,00
445,00	Siurb	11-03-04	CHAPISCO RÚSTICO GROSSO, COM ADIÇÃO DE BRITA N.1	M2	R\$ 14,59	1.000,00	R\$ 14.590,00
446,00	Siurb	11-03-08	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	R\$ 30,22	1.000,00	R\$ 30.220,00
447,00	Siurb	11-03-45	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI-PICHAÇÃO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	R\$ 128,83	1.000,00	R\$ 128.830,00
448,00	Siurb	11-04-58	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	R\$ 116,05	100,00	R\$ 11.605,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
449,00	Siurb	11-50-02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	R\$ 3,56	6.000,00	R\$ 21.360,00
450,00	Siurb	11-50-03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	R\$ 7,13	6.000,00	R\$ 42.780,00
451,00	Siurb	11-50-05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	R\$ 24,95	3.000,00	R\$ 74.850,00
452,00	Siurb	11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	R\$ 30,99	600,00	R\$ 18.594,00
453,00	Siurb	12-01-30	FORRO FIBRA MINERAL MODELADO ÚMIDA - ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX BRANCA - ESPESSURA 13MM, NRC=0,50, CAC=MÍNIMO 35	M2	R\$ 70,18	1.000,00	R\$ 70.180,00
454,00	Siurb	12-01-42	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	R\$ 68,90	1.000,00	R\$ 68.900,00
455,00	Siurb	12-50-01	DEMOLIÇÃO DE ESTUQUE COMUM, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	R\$ 4,76	1.000,00	R\$ 4.760,00
456,00	Siurb	12-50-05	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	R\$ 4,76	1.000,00	R\$ 4.760,00
457,00	Siurb	13-01-10	LASTRO DE BRITA	M3	R\$ 131,66	600,00	R\$ 78.996,00
458,00	Siurb	13-01-17	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 150KG CIM/M3	M3	R\$ 495,49	300,00	R\$ 148.647,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
459,00	Siurb	13-01-18	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	M3	R\$ 575,60	300,00	R\$ 172.680,00
460,00	Siurb	13-02-02	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	M2	R\$ 42,36	3.000,00	R\$ 127.080,00
461,00	Siurb	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	R\$ 4,51	5.000,00	R\$ 22.550,00
462,00	Siurb	13-02-05	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	R\$ 100,85	3.000,00	R\$ 302.550,00
463,00	Siurb	13-02-11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	R\$ 46,66	3.000,00	R\$ 139.980,00
464,00	Siurb	13-02-38	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	R\$ 194,20	1.000,00	R\$ 194.200,00
465,00	Siurb	13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	R\$ 58,71	15.000,00	R\$ 880.650,00
466,00	Siurb	13-02-87	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	R\$ 87,51	1.000,00	R\$ 87.510,00
467,00	Siurb	13-02-88	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	R\$ 134,12	1.000,00	R\$ 134.120,00
468,00	Siurb	13-03-02	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - 10CM	M	R\$ 7,77	2.000,00	R\$ 15.540,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
469,00	Siurb	13-03-04	RODAPÉ DE GRANILITE - 10CM	M	R\$ 58,22	600,00	R\$ 34.932,00
470,00	Siurb	13-03-27	RODAPÉ DE MADEIRA - PADRÃO CUMARU 7CM	M	R\$ 30,22	200,00	R\$ 6.044,00
471,00	Siurb	13-03-67	DEGRAUS DE GRANILITE	M	R\$ 73,33	100,00	R\$ 7.333,00
472,00	Siurb	13-50-01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	R\$ 231,64	300,00	R\$ 69.492,00
473,00	Siurb	13-80-17	REPREGAMENTO DE ASSOALHO DE MADEIRA	M2	R\$ 5,57	300,00	R\$ 1.671,00
474,00	Siurb	13-80-61	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	R\$ 6,74	5.000,00	R\$ 33.700,00
475,00	Siurb	13-80-72	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	M2	R\$ 39,26	2.000,00	R\$ 78.520,00
476,00	Siurb	13-80-75	RESINA POLIURETANO PARA DEGRAU DE GRANILITE	M	R\$ 20,32	100,00	R\$ 2.032,00
477,00	Siurb	14-01-03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	R\$ 125,41	300,00	R\$ 37.623,00
478,00	Siurb	14-01-52	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	R\$ 303,83	100,00	R\$ 30.383,00
479,00	Siurb	14-60-01	RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	R\$ 81,79	300,00	R\$ 24.537,00
480,00	Siurb	15-01-02	AGUADA DE CAL - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA, EXTERIOR	M2	R\$ 7,71	3.000,00	R\$ 23.130,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
481,00	Siurb	15-01-10	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	R\$ 17,87	20.000,00	R\$ 357.400,00
482,00	Siurb	15-01-11	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	R\$ 27,19	20.000,00	R\$ 543.800,00
483,00	Siurb	15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	R\$ 18,70	20.000,00	R\$ 374.000,00
484,00	Siurb	15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	R\$ 30,28	20.000,00	R\$ 605.600,00
485,00	Siurb	15-01-18	TINTA ACRÍLICA COR DE CONCRETO COM MASSA TEXTURA ACRÍLICA	M2	R\$ 55,13	2.000,00	R\$ 110.260,00
486,00	Siurb	15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	R\$ 20,68	12.000,00	R\$ 248.160,00
487,00	Siurb	15-01-24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	R\$ 38,74	12.000,00	R\$ 464.880,00
488,00	Siurb	15-01-36	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	R\$ 121,72	1.000,00	R\$ 121.720,00
489,00	Siurb	15-01-70	HIDRO-REPELENTE A BASE DE SILICONE - CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE (2 DEMÃOS)	M2	R\$ 27,39	2.000,00	R\$ 54.780,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
490,00	Siurb	15-02-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	R\$ 22,74	2.000,00	R\$ 45.480,00
491,00	Siurb	15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	R\$ 37,44	2.000,00	R\$ 74.880,00
492,00	Siurb	15-02-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO	M2	R\$ 11,61	6.000,00	R\$ 69.660,00
493,00	Siurb	15-02-14	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	R\$ 4,09	2.500,00	R\$ 10.225,00
494,00	Siurb	15-03-04	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	R\$ 6,76	800,00	R\$ 5.408,00
495,00	Siurb	15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	R\$ 43,85	3.000,00	R\$ 131.550,00
496,00	Siurb	15-03-12	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	R\$ 18,61	3.000,00	R\$ 55.830,00
497,00	Siurb	15-03-14	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	R\$ 11,23	800,00	R\$ 8.984,00
498,00	Siurb	15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	R\$ 4,80	10.000,00	R\$ 48.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
499,00	Siurb	15-50-04	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - REMOVEDOR	M2	R\$ 8,90	10.000,00	R\$ 89.000,00
500,00	Siurb	15-50-05	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	M2	R\$ 84,58	1.000,00	R\$ 84.580,00
501,00	Siurb	15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	R\$ 6,53	1.500,00	R\$ 9.795,00
502,00	Siurb	15-50-11	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - REMOVEDOR	M2	R\$ 11,00	500,00	R\$ 5.500,00
503,00	Siurb	15-50-13	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - LIXA	M	R\$ 1,10	800,00	R\$ 880,00
504,00	Siurb	15-50-14	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - REMOVEDOR	M	R\$ 1,57	200,00	R\$ 314,00
505,00	Siurb	15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	R\$ 6,27	2.000,00	R\$ 12.540,00
506,00	Siurb	15-50-21	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - REMOVEDOR	M2	R\$ 9,95	1.000,00	R\$ 9.950,00
507,00	Siurb	15-50-23	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	M2	R\$ 84,58	500,00	R\$ 42.290,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
508,00	Siurb	17-01-27	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	R\$ 369,53	400,00	R\$ 147.812,00
509,00	Siurb	17-01-29	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	R\$ 555,27	200,00	R\$ 111.054,00
510,00	Siurb	17-01-30	GRADIL DE FERRO PERFILADO - GE-1/EDIF	M	R\$ 530,74	200,00	R\$ 106.148,00
511,00	Siurb	17-01-31	FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE	M	R\$ 846,48	100,00	R\$ 84.648,00
512,00	Siurb	17-01-32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	R\$ 945,19	100,00	R\$ 94.519,00
513,00	Siurb	17-01-34	PP.38 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA	UN	R\$ 2.386,90	20,00	R\$ 47.738,00
514,00	Siurb	17-01-35	PP.37 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM.1) 1,50M, 1 FOLHA	UN	R\$ 2.056,41	20,00	R\$ 41.128,20
515,00	Siurb	17-01-64	FV.15/16 - MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA DE CONCRETO, FUNDAÇÃO COM BROCAS	M	R\$ 512,89	200,00	R\$ 102.578,00
516,00	Siurb	17-02-01	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M3	M3	R\$ 602,50	200,00	R\$ 120.500,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
517,00	Siurb	17-02-31	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESSURA 10CM	M2	R\$ 21,03	1.500,00	R\$ 31.545,00
518,00	Siurb	17-02-42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	R\$ 493,62	250,00	R\$ 123.405,00
519,00	Siurb	17-02-47	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	R\$ 450,00	150,00	R\$ 67.500,00
520,00	Siurb	17-02-50	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	R\$ 62,54	50,00	R\$ 3.127,00
521,00	Siurb	17-02-51	GUIA DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, RETA OU CURVA TIPO PMSP	M	R\$ 62,30	50,00	R\$ 3.115,00
522,00	Siurb	17-02-52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	R\$ 484,47	3,00	R\$ 1.453,41
523,00	Siurb	17-02-54	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	R\$ 25,51	30,00	R\$ 765,30
524,00	Siurb	17-03-51	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	R\$ 87,79	600,00	R\$ 52.674,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
525,00	Siurb	17-03-55	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	R\$ 195,04	6,00	R\$ 1.170,24
526,00	Siurb	17-03-56	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	R\$ 361,19	6,00	R\$ 2.167,14
527,00	Siurb	17-03-57	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	R\$ 481,58	6,00	R\$ 2.889,48
528,00	Siurb	17-03-58	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL	UN	R\$ 268,05	6,00	R\$ 1.608,30
529,00	Siurb	17-03-59	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	R\$ 204,45	5,00	R\$ 1.022,25
530,00	Siurb	17-03-60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	R\$ 2.115,50	12,00	R\$ 25.386,00
531,00	Siurb	17-03-61	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	R\$ 2.325,34	12,00	R\$ 27.904,08



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
532,00	Siurb	17-03-63	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	R\$ 4.029,10	12,00	R\$ 48.349,20
533,00	Siurb	17-03-65	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	R\$ 8,61	3.000,00	R\$ 25.830,00
534,00	Siurb	17-04-12	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	R\$ 5,31	500,00	R\$ 2.655,00
535,00	Siurb	17-04-14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	R\$ 5,31	3.000,00	R\$ 15.930,00
536,00	Siurb	17-05-01	PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	R\$ 289,99	150,00	R\$ 43.498,50
537,00	Siurb	17-05-12	EP.02 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	R\$ 32,82	100,00	R\$ 3.282,00
538,00	Siurb	17-05-20	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	R\$ 162,09	20,00	R\$ 3.241,80
539,00	Siurb	17-05-21	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	R\$ 196,30	20,00	R\$ 3.926,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
540,00	Siurb	17-05-22	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	R\$ 199,86	20,00	R\$ 3.997,20
541,00	Siurb	17-05-40	FAIXA BATE-CARTEIRA PARA SALA DE AULA	M	R\$ 141,31	400,00	R\$ 56.524,00
542,00	Siurb	17-05-51	DP.01 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO	M	R\$ 135,43	40,00	R\$ 5.417,20
543,00	Siurb	17-10-25	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	R\$ 889,81	10,00	R\$ 8.898,10
544,00	Siurb	17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	R\$ 5,29	500,00	R\$ 2.645,00
545,00	Siurb	17-50-01	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA - H=1,80 À 2,00M	M	R\$ 39,66	300,00	R\$ 11.898,00
546,00	Siurb	17-50-20	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	R\$ 174,52	240,00	R\$ 41.884,80
547,00	Siurb	17-50-21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 317,31	100,00	R\$ 31.731,00
548,00	Siurb	17-50-45	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	R\$ 6,35	10,00	R\$ 63,50
549,00	Siurb	17-50-48	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	R\$ 9,52	10,00	R\$ 95,20
550,00	Siurb	17-60-87	RETIRADA DE PORTA-GIZ, INCLUSIVE SUPORTES	M	R\$ 7,61	500,00	R\$ 3.805,00
551,00	FDE	04.03.029	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÃ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	R\$ 186,77	500,00	R\$ 93.385,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Custo Unitário	Quantitativo	Custo Total
552,00	FDE	13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	R\$ 144,01	500,00	R\$ 72.005,00
Custo total							R\$ 18.173.318,53
BDI							R\$ 5.130.327,82
Total c/BDI							R\$ 23.303.646,35
data base tabela Siurb Janeiro 2020 / FDE outubro 2020 / BDI = 28,23%							



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXXX**

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E
DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: **XXXX**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **XXXX**: **XXXX**

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); representadas na forma do **item 3** do instrumento convocatório que deu origem à presente, no que couber; em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**; resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**; nos termos da legislação vigente; bem como do **Edital do Pregão** instrumentalizado nos autos do **Processo** em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DETENTORA 02

Denominação:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **XX.**

1.2. É vedado efetuar acréscimos no objeto desta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993);

1.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Os Preços Unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

INSERIR VALORES OU TABELA COM VALORES

2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custo com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:

2.3.1. Convocará o Detentor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;

2.3.2. Liberará o Detentor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);

2.3.3. Convocará os demais Detentores, visando igual oportunidade de negociação.

2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **XX (XX)** meses; contados a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1.1. Assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa; a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

4.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.3. Recusar-se a assinar instrumento de avença ou não retirar o instrumento equivalente; no prazo estabelecido por esta Municipalidade (sem justificativa aceitável);

4.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

4.1.5. Se enquadrar de forma isolada ou conjunta com as disposições contidas no item 2 do Edital;

4.1.6. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrente de caso fortuito ou de força maior (devidamente comprovado).

4.1.7. O Detentor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de Avença, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável de forma isolada ou conjunta as sanções previstas no presente instrumento convocatório;

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. As Adjudicatárias que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Detentora obriga-se a:

6.1.1. Cumprir os termos da presente Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.2. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução de instrumento de avença; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento de avença, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas.

6.1.5. A Detentora responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da execução do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; o Órgão Gerenciador obriga-se a:

7.1.1. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de instrumento de avença para acompanhamento e fiscalização da execução das contratações futuras.

7.1.2. Permitir o acesso de funcionários da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença(s) às suas dependências, para a execução do objeto e entrega das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) empresa(s) que firmou(aram) avença.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos instrumentos de avença decorrentes, as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem a presente ata e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição neste termo; que a Detentora declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de **Pregão Presencial** nº **XX**/2021; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).

9.2. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XX**

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E
DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: **XXXXXX**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: **XXXXXX**

CONTRATADO: **XX**

CNPJ nº **XX**

ENDEREÇO: **XX**

REPRESENTANTE LEGAL: **XX**

QUALIFICAÇÃO: **XX**

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo **...**).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (**___ Modalidade da Licitação___**) nº (**___Nº da Licitação___**) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;
- 2.4. O objeto será recebido:
- 2.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no **item 2.5** desta avença.
- 2.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo ... do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.5.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até **XX (XX)** dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;
- 2.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.
- 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Municipal Gestora.
- 3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.
- 3.2.2. Em até **XX (XX)** dias, contados do recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados por parte da Secretaria Gestora devidamente acompanhado por sua respectiva Nota Fiscal;
- 3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a constatação da Regularidade Fiscal da Contratada e mediante a verificação da legítima validade dos documentos;

3.4. O aceite/aprovação dos serviços por parte da Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada perante disparidade na entrega das especificações do objeto desta avença;

3.5. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.6. Descumprimento de obrigações relacionadas com a execução do objeto, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

3.7. Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avançadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos produtos ou a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la, ou não, nos casos em que for facultativo. Os laudos de PCMSO, PPRA, LTCAT serão pagos após a entrega, em uma única vez, nos termos do item 8.2 deste termo .

3.9. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.10. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.**

3.11. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados;

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O início da execução dos serviços dar-se-á **XX (XX)** dias **úteis/corridos** após a **assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço**.

4.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX) meses/dias/ano**, contados a partir da **sua assinatura/Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.4. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).



5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Aplicar quando constar do Termo de Referência, do contrário usar o termo “Não se Aplica”.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo ... do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.8. Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto na forma compactuada.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.4. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.

7.6. Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-Mail Pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		

Pela Contratada:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico)., inclusive, o endereço eletrônico).